



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Controle Interno	
Responsável pela Demanda: Leandra Machado	
E-mail: controleinterno01@crc-es.org.br	Matrícula: 47

1. Objeto

Prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade e auditoria interna, de acordo com a Norma ISO 9001:2015.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) obteve a certificação ISO 9001:2015 em abril de 2023, reconhecendo assim o seu compromisso com um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que atende a padrões internacionais de rigor, eficiência processual, satisfação do cliente e melhoria contínua.

Na auditoria externa de abril de 2024, constatou-se a necessidade de treinamento especializado para atender aos requisitos da Norma ABNT ISO 9001:2015, incluindo Auditorias Internas. A recomendação de capacitação tem como objetivo garantir que os colaboradores estejam aptos a sustentar e aprimorar o SGQ, assegurando a aderência contínua aos padrões da norma.

Assim, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em treinamentos focados no SGQ e auditorias internas conforme a ISO 9001:2015, para que o CRCES mantenha sua certificação e continue operando segundo os mais elevados critérios de qualidade.

3. Plano Contratação Anual - PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação não está prevista no PCA e deverá ser incluída no orçamento de 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

Projeto 5017 - Gestão da Qualidade ISO
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, treinamento e organização e aplicação de exames.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
Fevereiro de 2025
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Elaine Leopoldino Ferreira 2. Vanessa Covre Rangel Marques 3. Rodrigo dos Santos Sanz

Vitória, 01 de julho de 2024.

Leandra Machado

Controller

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 28/08/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 29/08/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0399671** e o código CRC **1B024EFC**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0399671



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Setor Requisitante	<i>Controle Interno</i>
Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Vanessa Covre Rangel Marques Rodrigo dos Santos Sanz

1. Objeto da Contratação

1.1 Contratação de empresa para curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Embora o CRCES já possua a certificação ISO 9001:2015, a contratação de uma empresa especializada para o curso de coordenadores e funcionários é essencial. Na auditoria externa de 2024, foram identificadas três não conformidades menores em relação aos requisitos 6.1.2, 7.2 e 9.2 da norma. Para corrigir essas não conformidades e fortalecer nossos processos, esse treinamento se torna indispensável. Além disso, ele faz parte do plano de ação enviado à auditoria externa, comprometendo-nos a resolver as questões apontadas.

2.2. O objetivo do curso é manter todos os colaboradores atualizados com as últimas revisões e melhores práticas da norma, de forma a identificar e implementar melhorias que aumentem a eficiência e reduzam desperdícios. Ele também prepara a equipe para conduzir auditorias internas eficazes, identificando oportunidades de melhoria e diminuindo a dependência de consultorias externas, promovendo maior autonomia e economia de custos.

2.3. Essa iniciativa também reforça o compromisso do CRCES com o desenvolvimento profissional, aumentando o engajamento e o comprometimento dos funcionários. Além disso, assegura que o CRCES esteja sempre preparado para auditorias externas, minimizando riscos e garantindo a manutenção da certificação. Esse curso é estratégico para garantir a continuidade e o aprimoramento do sistema de gestão da qualidade do CRCES, promovendo eficiência, autonomia e excelência institucional.

3. Referência aos instrumentos de planejamento

3.1 A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCES, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Sistema de Gestão da Qualidade é crucial para manter o CRCES em consonância com os princípios de boa governança, alcance dos objetivos estratégicos, gerenciamento de riscos e qualidade no atendimento.

4. Requisitos da Contratação e modelo de execução

4.1 O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;

4.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;

4.3 Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.4 Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.

4.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Introdução a norma - Contexto da organização na norma - Liderança na norma - Planejamento na norma - Apoio na norma ISO - Operação na norma ISO - Avaliação de desempenho na norma - Melhoria na norma ISO 2 - Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão - Introdução e princípios de auditoria - Gerenciamento do programa de auditoria - Constatações e técnicas de entrevistas - Competência e avaliação de auditores

4.6 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.7 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;

4.8 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;

4.9 Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização do curso.

4.10 O curso deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

4.12 Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do curso.

4.13 A data do curso poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

4.14 Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a serem disponibilizados

4.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.16 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.17 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

4.18 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1 Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022 e Portaria CRCES nº 014, de 20 de fevereiro de 2024 e Normas ABNT ISO 9001:2015 e 19001:2018.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento especializado que abranja os requisitos previstos na Norma ISO 9001:2015:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor
I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma • Contexto da Organização • Liderança na Norma • Planejamento na Norma • Apoio na Norma • Operação na Norma • Avaliação de Desempenho • Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: • Introdução e Princípios de Auditoria • Gerenciamento do Programa de Auditoria • Constatações e Técnicas de Entrevistas • Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
TOTAL			R\$ 11.140,00

6.2 A carga horária mínima do curso será de 24 horas, considerando que a distribuição das horas foi planejada para equilibrar a teoria e a prática, de forma que atenda cada tópico dentro do contexto das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018. O objetivo é garantir que os participantes adquiram um entendimento completo e prático da norma e estejam preparados para implementá-la e auditá-la de forma eficaz.

6.3 Para se estimar a quantidade de participantes no treinamento, foram considerados 24 funcionários do quadro de pessoal do CRC.

6.4 O critério de aceitação da proposta será **MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços.

6.5 A escolha do pregão como modalidade de licitação para este serviço é justificada pela sua natureza comum e pela clareza das opções legais estabelecidas pela legislação vigente. Ao adotarmos o pregão, estamos aderindo às diretrizes legais que determinam que apenas duas formas de adjudicação do objeto são possíveis: menor preço ou maior desconto.

6.6 Considerando a comunalidade do serviço em questão, é relevante ressaltar que nossa decisão está estritamente alinhada com os parâmetros legais. Nesse contexto, ficamos limitados às alternativas de menor preço ou maior desconto. Importa destacar que, dada a natureza do serviço e a ausência de tabelamentos de preços, a opção de maior desconto não se aplica.

6.7 Portanto, ao recebermos as propostas dos licitantes para o serviço em questão, o critério de avaliação será pautado pelo menor preço. Essa abordagem assegura transparência e equidade no processo de contratação, em total conformidade com as disposições legais aplicáveis à modalidade de pregão.

7. Análise da contratação anterior

7.1 Para a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade no CRCES, em conformidade com as Normas ABNT ISO 9001:2015 e 19001:2018 , foram contratadas empresas para consultoria e auditoria interna, cujos serviços foram prestados de forma satisfatória.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da necessidade apontada.

8.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos valor estimado da contratação é de R\$ xxx (xxxxxxx).

8.3 Analisando o mercado de empresas prestadoras de serviços de execução do curso, encontramos algumas empresas no ramo:

Nome	Contato	Site ou instagram	Email
Bureau Veritas	11 2655-9001	https://www.instagram.com/bureauveritasbr/ https://www.bureauveritas.com.br	atendimento.spl@bureauveritas.com
ISO Soluções	41 99119-6889	https://isosolucoes.com.br	contato@isosolucoes.com.br
Eccellenza Consultoria	27 3237 0496 27 99962 938	http://eccellenzaconsultoria.com.br/	mary@eccellenzaconsultoria.com.br
Qualieng Consultoria	27 3315 9001	http://qualieng.com/home	qualieng@qualieng.com

8.4 Foi realizada pesquisa através do PNCP com as últimas contratações similares realizadas para os serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

CONTRATO	ORGÃO	MODALIDADE	LINK
12/2024	Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso	Dispensa	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
2024NE000613	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Inexigibilidade	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
16541111/2024	Tribunal de Justiça de Goiás	Pregão Eletrônico	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

9.1 A estimativa total de preço para este objeto e a apuração do preço máximo admitido para esta contratação deverá ser realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do CRCES, incluindo todos os materiais e/ou equipamentos necessários para a referida prestação de serviços.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

11.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1 A contratação de uma empresa especializada em curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) visa alcançar os seguintes resultados:

12.2 A compreensão aprofundada dos conceitos da Norma ISO 9001:2015 permitirá uma significativa economicidade, reduzindo os custos com consultorias externas e aumentando a eficiência interna. Esse conhecimento capacitará os colaboradores a aplicarem de forma autônoma os conceitos da norma, melhorando o aproveitamento dos recursos humanos.

12.3 A compreensão dos procedimentos de auditoria com base na Norma Iso 19001:2018, desde a gestão do programa até o relatório de resultados, contribuirá para a economicidade ao diminuir a necessidade de intervenções externas e permitir a detecção precoce de não conformidades. Isso otimiza o uso dos recursos materiais e financeiros, maximizando os investimentos em programas de qualidade.

12.4 A efetiva realização de auditorias em programas de qualidade permitirá a identificação e correção proativa de falhas, evitando custos com retrabalho. Essa capacitação fortalece a competência e autonomia dos colaboradores, promovendo uma cultura de melhoria contínua e excelência operacional, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos humanos.

12.5 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para aplicação de curso no SGQ e auditoria interna conforme as Normas ISO 9001:2015 e 19001:2015 é um investimento estratégico para o CRCES, promovendo a eficiência operacional e a sustentabilidade organizacional a longo prazo

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1 Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCES e, visto que o CRCES já possui espaço apropriado para a realização de cursos e eventos.

13.2 Considerando que o objeto não é de alta complexidade nas especificidades do objeto a ser contratado, não será necessária a capacitação de funcionários para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

15. Caracterização de Serviço Comum

15.1 Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo sido identificado que vários deles não preveem possibilidade de prorrogação, portanto não caracteriza como serviço continuado.

16. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

16.1 Objetivo Estratégico: Suporte e apoio a atividades fins

16.2 Projeto: 5017 – Gestão da Qualidade - ISO

16.3 Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de exames

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

17.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Elaine Leopoldino Ferreira Coordenador do Setor Administrativo	Vanessa Covre Rangel Marques Coordenadora do Setor Operacional
Rodrigo dos Santos Sanz Coordenador do Setor de Fiscalização	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 17/02/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 18/02/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425111** e o código CRC **37E70058**.

PROPOSTA COMERCIAL 199/24

Vitória, 02/08/24

Neste documento, a **ECCELLENZA - CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, vêm encaminhar ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situada no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, sua proposta técnica / comercial de serviços a serem realizados e seus respectivos investimentos.

1. A ECCELLENZA

A ECCELLENZA - Consultoria, Auditoria e Treinamentos é uma empresa prestadora de serviços em Implantação, Manutenção e Melhoria de Sistemas de Gestão em formato único e/ou Integrado com base nas normas NBR ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 45003, ISO 31000, ISO 50001, dentre outros.

2 APRESENTAÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A **ECCELLENZA** - Consultoria, Auditoria e Treinamentos, vêm através desta Proposta Comercial oferecer ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** seus serviços treinamento online sendo:

2. 1 INTERPRETAÇÃO DA NORMA NBR ISO 9001:2015



- **Público Alvo:** A definir
- **Número de Turmas:** 01
- **Carga horária estimada:** 12h.
- **Número de participantes:** 16
- **Período previsto para realização:** Fevereiro de 2025 (a definir)
- **Modalidade:** Online e ao vivo

2.1.1 Objetivo do Treinamento

Este treinamento tem por objetivo capacitar a Equipe de profissionais do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** para o entendimento e aplicação dos requisitos da norma ISO 9001:2015.

2.1.2 Conteúdo Programático:

- O que é a ISO;
- Estrutura da Norma;
- Requisitos da norma ISO 9001:2015, sua interpretação e aplicação .

2. 2 FORMAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS ISO 9001:2015



- **Público Alvo:** A definir
- **Número de Turmas:** 01
- **Carga horária estimada:** 18h (03 dias considerando até 05 participantes. Para mais participantes a carga horária deverá ser reavaliada)
- **Número de participantes:** Até 05 participantes
- **Período previsto para realização:** Fevereiro de 2025 (a definir)
- **Modalidade:** Online e ao vivo

2.1.1 Objetivo do Treinamento

Este treinamento tem por objetivo capacitar os profissionais do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** para realizarem Auditorias do Sistema de Gestão de Qualidade com base nos requisitos da norma ISO 9001:2015.

2.1.2 Conteúdo Programático:

- Revisão dos requisitos auditáveis da norma ISO 9001:2015 na visão do auditor (O que auditar?)
- Termos e Definições de Auditoria;
- Etapas do processo de auditoria conforme a ISO 19011:2018;
- Técnicas de Auditoria;
- Perfil do Auditor;
- Exercícios

NOTA¹: A Eccellenza NÃO AUTORIZA qualquer forma de gravação (áudio ou vídeo / total ou parcial) de seus treinamentos, sendo estes sua propriedade intelectual. O descumprimento desta informação poderá incidir em penalidades previstas na legislação vigente.

3 RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos necessários a serem providos pelo **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** para a realização do treinamento são:

- Sala de treinamento online para as datas e horários programados na plataforma de sua preferência.

Os recursos necessários a serem providos pela **ECCELLENZA** para a realização do treinamento são:

- Instrutor (es) devidamente qualificado;
- Material Didático em meio eletrônico para ser usado pelos alunos;
- Certificado de participação.

4 RESPONSABILIDADES

Para que as atividades de treinamento possam proporcionar os resultados desejados, é de responsabilidade do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** a sensibilização e disponibilização de seus profissionais nas datas e horários previstos para os treinamentos e os recursos necessários para viabilidade dos mesmos.

A **ECCELLENZA - CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS** é responsável por fornecer as orientações adequadas aos colaboradores do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** para a garantia da eficácia dos serviços oferecidos.

5 INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIÇOS

Para a realização dos Serviços de Treinamento do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** o investimento será de:

#	Treinamento	Investimento
1	INTERPRETAÇÃO DA NORMA NBR ISO 9001:2015	R\$ 10.600,00
2	FORMAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS ISO 9001:2015 (Investimento para até 05 participantes. Para mais participantes a carga horária e investimentos deverão ser consultados).	R\$ 12.800,00

5.1. O pagamento pelos serviços de Treinamento deverá ser efetuado através de depósito em conta da ECCELLENZA - CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS em até 30 dias corridos da conclusão de cada treinamento.

5.2. O bloqueio definitivo da agenda dos profissionais somente é garantido após a confirmação dos serviços com o recebimento pela Eccellenza do pedido de compra enviado pelo cliente. Novas datas deverão ser acordadas para a execução dos serviços, conforme disponibilidade, caso haja morosidade na confirmação.

5.3. O HD dos profissionais da Eccellenza refere-se a uma jornada de 09:00 às 16:00 sendo uma hora reservada ao almoço do profissional.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 10 (dez) dias a contar desta data.



Mary Menezes
ECCELLENZA
Consultoria, Auditoria e Treinamentos



ISO
SOLUÇÕES



PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo



TREINAMENTO

on-line ao vivo

FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO

Referencial Normativo: ABNT NBR ISO 9001 : 2015

Proposta Nº: PRO2024/07/29

Revisão 01 – 31 de Julho de 2024

	ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda PROPOSTA COMERCIAL	Proposta Nº PRO2024/07/29 Revisão: 01 31/07/2024
---	---	---

Balneário Camboriú/SC, 31 de Julho de 2024.

Proposta Comercial

Informações do cliente:	
Empresa:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Endereço:	R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620
Contato:	Leandra Machado
Telefone:	55 27 99754 6342
E-mail:	leandra.machado@crc-es.org.br

Escopo dos serviços:			
	Treinamento in company - Presencial	X	Treinamento in company on-line ao vivo
Nº de participantes: Definição da Organização			
Escopo dos serviços:			
	Auditoria Interna	x	Treinamento
	Auditoria de 2ª Parte (Laboratório)		Implementação do SGI
	Consultoria		Outro

Norma(s):			
X	NBR ISO 9001:2015		NBR ISO 17025:2017
	NBR ISO 45001:2018		ISO TS 16949
	NBR ISO 14001:2015		PBQP-h SiAC
	NBR ISO 22000:2019		Outro:

Descrição das Atividades	Nº de HD's	Período
Objetivo: Capacitar ou reciclar auditores no Referencial Normativo ABNT NBR ISO ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos, preparando-os para o planejamento e execução de auditorias internas com base no Referencial Normativo ABNT NBR ISO 19011:2018 - Auditoria de Sistema de Gestão.	3,0 hd's	A definir
	3,0 hd's	



ISO
SOLUÇÕES



ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº
PRO2024/07/29

Revisão: 01
31/07/2024

Conteúdo programático:

CONTEÚDO:

- Histórico das Normas;
- Evolução de Conceitos e Práticas em Sistemas de Gestão;
- Norma ISO 9001:2015 - Requisitos;
- Auditoria de Sistema de Gestão com base na Norma ISO 19011:2018;
- Terminologia;
- Classificação de Auditorias;
- Planejamento de Auditorias;
- Metodologia da Auditoria;
- Preparação;
- Execução;
- Relatório;
- Perfil e Qualificação do Auditor;
- Comunicação Durante a Auditoria;
- Comportamento do Auditor;
- Orientações sobre Gestão por Processos e Indicadores;
- Exercícios e estudos de caso;
- Estudos de Caso;
- Avaliação Teórica.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

- Sala de Treinamento
- Flip chart
- Projetor
- Coffee break
- Refeição para o Instrutor
- Apostilas, exercícios e Certificado de participação serão disponibilizados para que a organização faça a reprodução

Investimento:

R\$ 6.300,00 – (Seis mil e trezentos reais)

Pagamento: 10 dias após a realização do evento.

Informações de faturamento

ISABEL MARIA MAFRA – CPF: [REDACTED]
CNPJ 38.824.022/0001-49
Chave PIX: [REDACTED]
Banco [REDACTED] - Agência [REDACTED] - Conta Corrente [REDACTED]

	ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda PROPOSTA COMERCIAL	Proposta Nº PRO2024/07/29 Revisão: 01 31/07/2024
---	--	--

Coloco-me à disposição para detalhamento da proposta apresentada.

Atenciosamente,
Isabel Maria Mafra
ISO Consultoria E Soluções Organizacionais Ltda
 Consultoria em Qualidade - Meio Ambiente - Saúde e Segurança - Alimentos
 Construção Civil – Avaliação de 2º Parte de Laboratórios.
 E-mail: isabelmafra@isosolucoes.com.br
 Telefone: +55 41 99119 6889
www.isosolucoes.com.br



**BUREAU
VERITAS**

BUREAU VERITAS TREINAMENTOS IN-COMPANY



1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e desenvolvimento de soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

A sua empresa tomou a iniciativa de contatar o Bureau Veritas para a apresentação de uma proposta para treinamento “In Company”.

O sucesso deste evento de treinamento irá depender de diversos fatores, entre eles:

- A dinâmica e experiência dos instrutores em transmitir conhecimento.
- A qualidade do material didático, incluindo a aplicação de estudos de caso práticos.
- A motivação dos colaboradores envolvidos em dar continuidade aos temas discutidos.

Sabemos que ao analisar esta proposta, sua empresa estará caminhando para uma difícil decisão: a de selecionar uma empresa para atuar como facilitadora no processo de capacitação. Uma decisão errada poderá frustrar as expectativas dos participantes e o resultado do treinamento, o que aumenta a responsabilidade de nossa empresa.

O Bureau Veritas aceita esta responsabilidade, com a confiança de quem é o líder mundial em treinamento em sistemas de gestão, reunindo todas as garantias para o sucesso do evento.

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	
Endereço da Empresa	Rua AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30 – VITORIA - ESPIRITO SANTO 29050-620 - Brasil
CNPJ	04747794000102
Contato	Leandra Machado
Telefone	27 32321602
E-mail	leandra.machado@crc-es.org.br

3. PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL

3.1 Treinamento

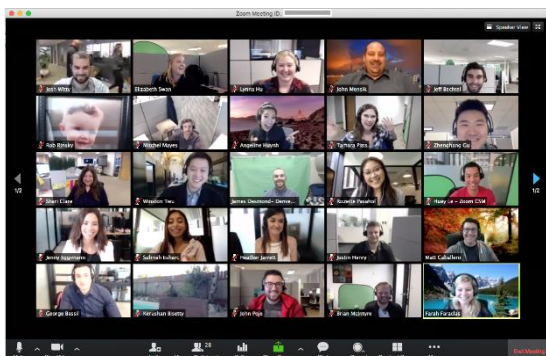
DETALHAMENTO	
Curso	Interpretação e Implementação NBR ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
Objetivo	Promover a capacitação dos alunos em relação a interpretação dos requisitos da norma NBR ISO 9001:2015, através de metodologias e sistêmicas aplicadas no mercado, de forma a auxiliar no processo de implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade. Proporcionar ao participante uma visão abrangente sobre os benefícios, conceitos e práticas voltados para o Sistema de Gestão da Qualidade.
Público Alvo	Empresas e profissionais que buscam implementar, manter e melhorar o Sistema de Gestão de Qualidade, baseado-se nos requisitos da norma NBR ISO 9001:2015. Profissionais e estudantes que querem aplicar e aprimorar seus conhecimentos em relação à norma NBR ISO 9001:2015, assim como conhecer as práticas de mercado relacionadas a ela para a busca da melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade.
Programa do Curso	• Introdução aos conceitos e histórico; • A Estrutura das normas de gestão; • O Sistema de Gestão da Qualidade; • Estudo de Requisitos da NBR ISO 9001:2015; • Contexto da organização • Liderança • Planejamento • Apoio • Operação • Avaliação de desempenho • Melhoria; • Exercícios e estudos de caso.
Carga Horária	16 horas (2 dias de 8 horas cada)
Número de Participantes	Até 20/turma
Pré Requisito	Não há

DETALHAMENTO	
Curso	Formação de Auditor Interno NBR ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
Objetivo	Qualificar profissionais para atuarem como Auditores Internos de NBR ISO 9001:2015, auditando sistemas implantados. Apresentar os conceitos de auditoria como ferramenta gerencial de administração do Sistema de Gestão da Qualidade e detecção de oportunidades de melhoria. Capacitar os auditores internos para preparação e condução de auditorias para avaliação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade.
Público Alvo	Profissionais envolvidos no Sistema de Gestão da Qualidade que buscam atuar como auditores internos na empresa e/ou em fornecedores; Profissionais que tenham interesse em aprender a avaliar os requisitos da norma NBR ISO 9001:2015 conforme as diretrizes da NBR ISO 19011:2018.
Programa do Curso	• Conceitos de auditorias; • Objetivos da auditoria; • Análise dos requisitos da NBR ISO 9001: 2015 do ponto de vista do Auditor; • Evidências de conformidade; • Estudo da ISO 19011: 2018; • Auditoria: Terminologia; • Classificação; • Procedimentos e Metodologias das Auditorias; • Perfil do Auditor; • Qualificação dos Auditores; • O Comportamento dos Auditores. • A elaboração do programa e plano de auditoria; • Uma elaboração de listas de verificação para investigação de conformidade; • Exercícios e estudos de caso.
Carga Horária	24 horas (3 dias de 8 horas cada)
Número de Participantes	Até 20/turma
Pré Requisito	Não há

DETALHAMENTO	
Curso	Tratamento de Não Conformidades - Ferramentas da Qualidade
Objetivo	Capacitar os alunos no processo de identificação e caracterização de uma não conformidade. Prover conhecimento para os participantes aprenderem a priorizar as tratativas de não conformidade com a aplicação de ferramentas; Possibilitar ao aluno, de forma teórica e prática o conhecimento das pessoas a serem aplicados para a análise de não conformidades, de forma simples e efetiva. Permitir que os alunos analisem as não conformidades e estabeleçam as melhores ferramentas a serem utilizadas em cada caso, aplicadas à solução de problemas e melhoria do sistema de gestão.
Público Alvo	Profissionais que necessitem identificar e resolver anomalias, problemas ou desvios em suas organizações, incluindo Não Conformidades de Sistemas de Gestão (Qualidade, Meio Ambiente, SST, ou outros).
Programa do Curso	• Histórico das ferramentas da qualidade e conceitos • Sistemas de gestão e o processo de tratamento de problemas - MASP • Identificação e caracterização do problema • - GUT • - Pareto • - Listas de verificação • - Historamas • Correção e priorização dos problemas • Análise de causas do problema: • - BrainStorm • - Ishikawa • - 5 por quês? • Planejamento de ações, monitoramento e análise de eficácia • - 5W2H • Metodologia Lean A3
Carga Horária	16 horas (2 dias de 8 horas cada)
Número de Participantes	Até 20/turma
Pré Requisito	Não há

3.2 Plataforma On-line

- Utilizamos a plataforma Zoom (www.zoom.us) ou outra compatível e de comum acordo entre as partes, que permita vídeo conferência online de alta qualidade, proporcionando ótima interação entre instrutor e alunos.
- Não há custos adicionais para a empresa contratante e para os participantes.
- Cada participante deve ter acesso individual a um computador, tablet ou celular com conexão à internet.



Em caso de dúvidas os requisitos mínimos e recomendados para acesso ao Zoom podem ser consultados em <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/201362023-System-Requirements-for-PC-Mac-and-Linux>

3.3 Investimento

O investimento em destaque abaixo, representa a nossa oferta formal para a aplicação do treinamento proposto, de acordo com as condições gerais e comerciais descritas no item 3.5

Interpretação e Implementação ISO 9001:2015 Gestão da Qualidade (16hrs – 2 dias) Valor total para turma exclusiva para até 20 colaboradores	
() ONLINE AO VIVO (não há despesas com logística do Instrutor)	R\$ 4.400,00
() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor não estão inclusas no valor)	R\$ 4.800,00
() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor estão inclusas no valor)	R\$
Material didático Digital	INCLUSO
Certificado de participação	CORTESIA

Formação de Auditor Interno ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade (24hrs – 3 dias) Valor total para turma exclusiva para até 20 colaboradores	
() ONLINE AO VIVO (não há despesas com logística do Instrutor)	R\$ 6.600,00

() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor não estão inclusas no valor)	R\$ 7.200,00
() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor estão inclusas no valor)	R\$
Material didático Digital	INCLUSO
Certificado de participação	CORTESIA

Tratamento de Não Conformidades - Ferramentas da Qualidade (16hrs – 2 dias) Valor total para turma exclusiva para até 20 colaboradores	
() ONLINE AO VIVO (não há despesas com logística do Instrutor)	R\$ 4.400,00
() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor não estão inclusas no valor)	R\$ 4.800,00
() PRESENCIAL (despesas com a logística do Instrutor estão inclusas no valor)	R\$
Material didático Digital	INCLUSO
Certificado de participação	CORTESIA

*Valor acima contempla todos os impostos com ISS, PIS e COFINS.

*Caso deseje que as despesas com a logística do Instrutor sejam inclusas a proposta, gentileza sinalizar informando o endereço de realização.

3.4 Condições Gerais

Responsabilidades do Bureau Veritas Certification

- Instrutor habilitado para o tema proposto;
- Acesso a plataforma Zoom para realização do treinamento;
- Material didático em meio digital (enviado em formato PDF antes do início do curso);
- Certificado de aprovação digital (enviado em até 25 dias após a conclusão do curso).

Responsabilidades da Empresa Contratante

- Garantir a infraestrutura de Tecnologia (acesso a computadores / tablets / celulares e acesso à internet) necessária para os participantes;
- Distribuir o material didático digital para os participantes (imprimir ou não é uma decisão de cada contratante);
- Enviar lista com o nome completo dos participantes até o início do curso.

3.5 Condições Comerciais

Caso a empresa confirme a data do evento e depois peça reagendamento, estando com mais de 30 dias da data inicial programada, poderá reagendar sem custo. Estando com menos de 30 dias da data prevista para início do evento será considerada taxa de repasse de 50% do valor do treinamento como forma de compensação dos custos administrativos envolvidos.



Caso haja o cancelamento do contrato confirmado, será cobrado uma taxa de 30% mesmo ainda que não haja evento agendado, como forma de compensação dos custos administrativos previamente envolvidos.

Para eventos no formato ON LINE AO VIVO não haverá custos de logística referente aos instrutores do BUREAU VERITAS.

Para eventos no formato PRESENCIAL os custos de logística referente aos instrutores Local do BUREAU VERITAS **não estão inclusos** no valor da proposta.

Para os eventos presenciais o custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP): R\$ 1.000,00/trecho. Viagens dos Instrutores de / para residência de / para local do treinamento serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por Instrutor).

Os custos de logística para eventos presenciais (deslocamentos, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE. Caso sejam providenciados pelo Bureau Veritas Certification serão faturados a custo, acrescidos de 15% de taxa administrativa e impostos.

A equipe de Operações do Bureau Veritas entrará em contato para confirmação do agendamento e suporte na realização conforme datas previstas na proposta (item 4). **O evento deve ser realizado em até 6 meses após o aceite.**

O BUREAU VERITAS fornecerá um certificado para cada participante que tenha comparecido a 100% (cem) da carga horária prevista, ao término de cada treinamento.

Os custos estipulados acima (item 3.3) **inclui impostos** (ISS, PIS e COFINS).

Quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada serão acrescentados nos valores a serem faturados.

O fator de impostos vigentes no momento da emissão desta proposta é 0,8875 que corresponde a alíquota total de 11,25%.

O faturamento ocorrerá após a realização do treinamento, com prazo de pagamento para 15 dias após emissão da NF/Boleto (código de serviço: 08.02), conforme valores indicados no item 3.2(investimento). A transação poderá ser via transferência bancária para: B.V.Q.I. do Brasil Sociedade Certificadora Ltda (CNPJ: 72.368.012/0001-84 = Matriz). Banco: [REDACTED] / Agência: [REDACTED] / Conta corrente [REDACTED]

Caso seja necessário Pedido de Compra para emissão da NF, o mesmo deve ser enviado antes da finalização do treinamento.

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
R. Virgílio Malta, 17-76 – Vila Mesquita - Bauru/SP -
CEP: 17.014-440
CNPJ: 72.368.012/0009-31

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 30 dias contados a partir de **03/07/2024**

Assinado pelo **BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.**



Aline Pereira

Educação Corporativa

Consultor Comercial - Treinamento In Company

+ 55 11989164603

aline.pereira@bureauveritas.com

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de treinamento com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.

Revisei(amos) e aceitei(amos) os termos da proposta 9126995 conforme item 3.3 (Investimento).

Observo(amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa:

Nome:

Função:

Assinatura:

Data:

Previsão de data para início do treinamento:

Observação: O(s) evento(s) deverá(ão) ocorrer em até 3 meses após a confirmação do contrato, salvo casos específicos de agendamento antecipado e previamente acordado.

Confirmar dados de <u>Faturamento</u>		
Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	I.M.:
Endereço (Completo):		
Nome do Contato:	E-mail:	
Telefone:		
Necessária emissão de Pedido de Compras? () Sim () Não.		
Número: _____		
Data limite para recebimento de NF:		

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail aline.pereira@bureauveritas.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
----------------	--

☒ Planejamento da Contratação da ☐ Seleção do Fornecedor do ☐ Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Não detalhar a descrição do objeto de forma clara e correta.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	Curso realizado de forma que não satisfaça todas as necessidades institucionais.
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

Realizar a conferência detalhada da descrição dos bens no Termo de Referência antes da divulgação do mesmo.	Setor de Controle Interno
Ação(ões) de Contingência: Realizar as correções que se apresentarem necessárias antes da divulgação do Termo de referência.	Responsável: Setor de Controle Interno

Risco 02:	Fracasso/impugnação do certame					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s): Atraso na licitação/não prestação dos serviços.						
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar conformidade do ETP e TR junto à equipe de licitação e adequar o TR para que não haja impugnação.					Responsável: Setor de Controle Interno	
Ação(ões) de Contingência: Adequação do Edital e TR conforme a impugnação e dar prosseguimento com a licitação.					Responsável: Setor de Controle Interno	

Risco 03:	Que o curso não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta			
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto			

Dano(s): Insatisfação dos Funcionários do CRCES e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.	
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhar de forma clara o termo de referência com os requisitos mínimos necessários do conteúdo programático para a análise da empresa.	Responsável: Setor de Controle Interno
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação aos participantes do curso.	Responsável: Setor de Controle Interno

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
----------------	--

☐ Planejamento da Contratação

☒ Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:		Contratação de empresa que não atenda as condições estabelecidas no contrato.				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): Não instruir os funcionários de forma adequada à interpretação e entendimento das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.						

Ação(ões) Preventiva(s): Especificar de forma detalhada no TR quais são as exigências para que a empresa tenha condições de executar o contrato de forma a garantir a boa prestação dos serviços.	Responsável: Setor de Controle Interno
Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa contratada caso de não cumprimento dos serviços contratados.	Responsável: Setor de Controle Interno

Risco 02:	Contratação de empresa cujo profissional não esteja capacitado para a apresentação do curso.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): Não instruir os funcionários de forma adequada à interpretação e entendimento das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.						
Ação(ões) Preventiva(s): Solicitar a empresa a análise das experiências profissionais do instrutor (a) através de seu currículo.					Responsável: Setor de Controle Interno	
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a empresa substituição do instrutor (a)					Responsável: Setor de Controle Interno	

Risco 03:	Não prestação do serviço ou atraso.		
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta			

Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Se o serviço não for prestado, haverá descumprimento do Plano de Ação proposto para a Auditoria Externa, cujo objetivo é capacitar os funcionários. Além disso, se o serviço for prestado com atraso, é possível que os colaboradores não estejam preparados para atender aos requisitos das Norma ISO 9001:2015 e 19001:2018 e, conseqüentemente, a Auditoria Externa não será atendida em sua plenitude.			
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Termo de Referência as sanções para o não cumprimento das obrigações pelo contratado.		Responsável: Setor de Controle Interno	
Ação(ões) de Contingência: Notificação a empresa e demais sanções previstas no contrato.		Responsável: Setor de Controle Interno	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 17/02/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 18/02/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475902** e o código CRC **C53035E4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora o CRCES já possua a certificação ISO 9001:2015, a contratação de uma empresa especializada para curso de preparação dos funcionários para interpretação e entendimento das normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 é essencial. Na auditoria externa de 2024, foram identificadas três não conformidades menores em relação aos requisitos 6.1.2, 7.2 e 9.2 da norma. Para corrigir essas não conformidades e fortalecer nossos processos, essa preparação se torna indispensável. Além disso, ele faz parte do plano de ação enviado à auditoria externa, comprometendo-nos a resolver as questões apontadas.

2.2. O objetivo do curso é manter todos os colaboradores atualizados com as últimas revisões e melhores práticas das normas, preparando-os a identificar e implementar melhorias que aumentem a eficiência e reduzam desperdícios. Ele também prepara a equipe para conduzir auditorias internas eficazes, identificando oportunidades de melhoria e diminuindo a dependência de consultorias externas, promovendo maior autonomia e economia de custos.

2.3. Essa iniciativa também reforça o compromisso do CRCES com o desenvolvimento profissional, aumentando o engajamento e o comprometimento dos funcionários. Além disso, assegura que o CRCES esteja sempre preparado para auditorias externas, minimizando riscos e garantindo a manutenção da certificação. Esse treinamento é estratégico para garantir a continuidade e o aprimoramento do sistema de gestão da qualidade do CRCES, promovendo eficiência, autonomia e excelência institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a

- participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- 3.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Norma ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- 3.3 Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 3.4 Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.
- 3.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Introdução - Contexto da organização - Liderança - Planejamento - Apoio na norma - Operação - Avaliação de desempenho - Melhoria 2- Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão - Introdução e princípios de auditoria - Gerenciamento do programa de auditoria - Constatações e técnicas de entrevistas - Competência e avaliação de auditores

- 3.6 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
- 3.7 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;
- 3.8 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;
- 3.9 Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.
- 3.10 O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11 A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.
- 3.12 Os horários, bem como a programação, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.13 A data do Treinamento poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

3.15 Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a serem disponibilizados

3.16 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.17 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.18 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

3.19 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

3.20 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

3.21 Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.22. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.23. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.24 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.25. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.26 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade do curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

- 4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 4.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.21. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações, bem como demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1. Prestação regular dos serviços;

8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;

8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.19. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45)

8.23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência

equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para atuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

- 14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
- 14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.
- 15.3. O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 29.109,38 (vinte e nove mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços.
- 15.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência
 - b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS ;

- 16.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento especializado que abranja os requisitos previstos na Norma ISO 9001:2015:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Total
------	-----------	------------------------	-------------

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução • Contexto da Organização • Liderança • Planejamento • Apoio • Operação • Avaliação de Desempenho • Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: • Introdução e Princípios de Auditoria • Gerenciamento do Programa de Auditoria • Constatações e Técnicas de Entrevistas • Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
TOTAL			R\$ 11.140,00

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Leandra Machado

Controller CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 17/02/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/02/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0476019** e o código CRC **B0467541**.

E-MAILS ENVIADOS

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:16
Para: 'contato@marcelobarboza.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:16
Para: 'sebraeteciel@findes.org.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:15
Para: 'fkpereira@findes.org.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:17
Para: 'ola@edunecursos.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:17
Para: 'valeria.vivhiprojetos@gmail.com'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
 - Gerenciamento do programa de auditoria
 - Constatações e técnicas de entrevistas
 - Competência e avaliação de auditores
-

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:16
Para: 'stephanie.santana@es.senac.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
 - Gerenciamento do programa de auditoria
 - Constatações e técnicas de entrevistas
 - Competência e avaliação de auditores
-

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:16
Para: 'p022@rhopen.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:18
Para: 'center@centerrh.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
 - Gerenciamento do programa de auditoria
 - Constatações e técnicas de entrevistas
 - Competência e avaliação de auditores
-

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:18
Para: 'fgv@mmurad.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
 - Gerenciamento do programa de auditoria
 - Constatações e técnicas de entrevistas
 - Competência e avaliação de auditores
-

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 11:17
Para: 'hestefany.farias@rhopen.com.br'; 'fgv@mmurad.com.br'
Assunto: Orçamento Treinamento ISO

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Contexto da Organização na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Liderança na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Planejamento na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Apoio na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Operação na Norma ISO 9001:2015: 3 horas • Avaliação de Desempenho na Norma ISO 9001:2015: 2 horas • Melhoria na Norma ISO 9001:2015: 2 horas	16	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução e Princípios de Auditoria: 2 horas • Gerenciamento do Programa de Auditoria: 3 horas	2	R\$ xx

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS



2024/RB/19039-CRCES-rev- 00

São Paulo, 13 de setembro de 2024

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620

A/C: sra. Lilian

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO

**RINA. Excellence
Behind Excellence.**

We want to make big things happen and this is why,
after more than 150 years, we transformed our
identity to be ready for the future.



RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda

Sao Paulo - Head Office

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Torre B, Complexo Jk - Torre
B, São Paulo, SP, 04543-011 · Tel/Fax. +55 11 50543332 - www.rina.org
elaine.lopes@rina.org



1. APRESENTAÇÃO RINA

O RINA Group (www.rina.org) é um grupo multinacional com sede em Genova (Itália), operando há mais de 160 anos, atendendo as necessidades de organizações e comunidades visando aumento da competitividade e gestão de riscos, por meio da concepção, criação, avaliação, gestão e desenvolvimento de projetos, e prestação de serviços de auditoria, verificação, certificação e treinamento.

Atualmente, o Grupo RINA está presente em mais de 70 países e possui mais de 200 escritórios em diversos campos de atuação, envolvendo serviços para os setores de engenharia, infraestrutura, sustentabilidade, energia, sistemas de gestão, produtos, análise de risco e project management, operando com diversas acreditações internacionais como Coordenação de Acreditação Geral do Inmetro (CGCRE), ANAB, ACCREDIA, SAAS, IATF, GLOBAL GAP, UNFCC, entre outros, além de reconhecimentos de diversos governos e autoridades para os demais serviços executados.

No Brasil, o RINA opera há mais de 25 anos, do RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda – www.rinabrasil.com.br, subsidiária do RINA Services SpA, contando com uma equipe técnica competente, além de 4 escritórios, cobrindo de forma estratégica o território nacional, operando em forte sinergia com os clientes, oferecendo agilidade e otimização de custos com logística.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS

TREINAMENTO: INTERPRETAÇÃO DA NORMA ISO 9001:2015 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- **CARGA HORÁRIA:** 16hs
- **Número de participantes por turma:** 16 participantes
- **TIPO:** Online
- **FORMATO:** In Company
- **PRÉ-REQUISITOS:** Não aplicável

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução
- Termos e definições
- Princípios de gestão da qualidade
- Visão geral da ISO 9001:2015
- Requisitos da ISO 9001:2015
- Contexto da organização
- Liderança
- Planejamento
- Apoio
- Operação
- Avaliação de desempenho
- Exercícios



4. METODOLOGIA

- Apresentação em Power Point
- Interpretação de cada um dos requisitos da norma
- Estudos de caso
- Explicações conceituais
- Exercícios em grupo

5. CORPO TÉCNICO

O instrutor a ser designado para realização do treinamento possui qualificação como auditor líder nas normas em questão, além de larga experiência na condução de auditorias de 1a e 3a parte e realização de treinamentos.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

O **CLIENTE** deverá providenciar:

- acesso individual ao treinamento por meio de computador ou laptop
- acesso a internet de todos os participantes

7. INVESTIMENTOS

Tipo / Formato do Treinamento	Número de participantes	Preço total	Incluído
In-company / Online	16	R\$6.000,00	• Impostos • Material digital • Certificado digital • Custo do instrutor • Normas ISO 9001 e ISO 9000 (em formato digital)

8. DATAS DO TREINAMENTO

Datas: a combinar

Horário: a combinar

Intervalo: a combinar

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 10 dias após emissão da Nota Fiscal, sendo 50% na aceitação da proposta e 50% na realização do treinamento.



10. CANCELAMENTOS

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência entre 30 e 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 50% do valor do treinamento.

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência inferior a 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 100% do valor do treinamento.

11. VALIDADE PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias corridos a partir da data de sua emissão.

O RINA reserva-se o direito de aceitar esta proposta com validade expirada.

Proposta elaborada por:

Elaine Lopes de Deus
Business Developer II
Elaine.lopes@rina.org
+55 11 97446-8396

12. ACEITE DO CONTRATO (Preenchimento pelo CLIENTE)

Aceito integralmente esta proposta, a qual constitui o Contrato de Prestação de Serviço, aqui celebrado entre o RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda, situado na RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda CNPJ: 68.773.597/0009-06 Alameda Oscar Niemeyer, 288 – Vale do Sereno 34006-049 – Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Representante Legal **José Salvador da Silva Filho**, e o **CLIENTE**, neste ato representado por seu representante legal ou pessoa autorizada.

Dados de aprovação (Representante Legal ou pessoa autorizada)	
Nome completo:	Função:
Assinatura:	Data



2024/RB/19040-CRCES-rev- 00

São Paulo, 13 de setembro de 2024

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620

A/C: sra. Lilian

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO

**RINA. Excellence
Behind Excellence.**

We want to make big things happen and this is why,
after more than 150 years, we transformed our
identity to be ready for the future.



RINA. Excellence Behind Excellence.

RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda

Sao Paulo - Head Office

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Torre B, Complexo Jk - Torre
B, São Paulo, SP, 04543-011 · Tel/Fax. +55 11 50543332 - www.rina.org
elaine.lopes@rina.org



1. APRESENTAÇÃO RINA

O RINA Group (www.rina.org) é um grupo multinacional com sede em Genova (Itália), operando há mais de 160 anos, atendendo as necessidades de organizações e comunidades visando aumento da competitividade e gestão de riscos, por meio da concepção, criação, avaliação, gestão e desenvolvimento de projetos, e prestação de serviços de auditoria, verificação, certificação e treinamento.

Atualmente, o Grupo RINA está presente em mais de 70 países e possui mais de 200 escritórios em diversos campos de atuação, envolvendo serviços para os setores de engenharia, infraestrutura, sustentabilidade, energia, sistemas de gestão, produtos, análise de risco e project management, operando com diversas creditações internacionais como Coordenação de Acreditação Geral do Inmetro (CGCRE), ANAB, ACCREDIA, SAAS, IATF, GLOBAL GAP, UNFCC, entre outros, além de reconhecimentos de diversos governos e autoridades para os demais serviços executados.

No Brasil, o RINA opera há mais de 25 anos, do RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda – www.rinabrasil.com.br, subsidiária do RINA Services SpA, contando com uma equipe técnica competente, além de 4 escritórios, cobrindo de forma estratégica o território nacional, operando em forte sinergia com os clientes, oferecendo agilidade e otimização de custos com logística.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS

- **TREINAMENTO DE FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO ISO 9001 – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**
- **CARGA HORÁRIA:** 16hs
- **TIPO:** Online (ao vivo)
- **FORMATO:** In Company
- **PRÉ-REQUISITOS:** Não aplicável

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceitos básicos da Qualidade e Sistemas de Gestão
- Termos e definições
- Auditoria de Sistema de Gestão: Visão geral segundo a ISO 19011
- Requisitos da ISO 9001 - Visão do auditor
- Auditoria - do planejamento ao encerramento
- Gestão do programa da auditoria
- Qualificação de auditores
- Não conformidades e ações corretivas



4. METODOLOGIA

- Apresentação em Power Point
- Interpretação de cada um dos requisitos da norma
- Estudos de caso
- Explicações conceituais
- Exercícios em grupo

5. CORPO TÉCNICO

O instrutor a ser designado para realização do treinamento possui qualificação como auditor líder nas normas em questão, além de larga experiência na condução de auditorias de 1a e 3a parte e realização de treinamentos.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

O **CLIENTE** deverá providenciar:

- acesso individual ao treinamento por meio de computador ou laptop
- acesso a internet de todos os participantes

7. INVESTIMENTOS

Tipo / Formato do Treinamento	Número de participantes	Carga horária	Preço total	Incluído
In-company / Online	2	16 horas	R\$5.500,00	• Todos os impostos incidentes • Material digital • Certificado digital • Custo do instrutor • Distribuição de exemplar das Normas ISO 19011 e ISO 9001

8. DATAS E LOCAL DO TREINAMENTO

Datas: a combinar

Horário: a combinar

Intervalo: a combinar

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 10 dias após emissão da Nota Fiscal, sendo 50% na aceitação da proposta e 50% na realização do treinamento.



10. CANCELAMENTOS

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência entre 30 e 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 50% do valor do treinamento.

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência inferior a 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 100% do valor do treinamento.

11. VALIDADE PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias corridos a partir da data de sua emissão.

O RINA reserva-se o direito de aceitar esta proposta com validade expirada.

Proposta elaborada por:

Elaine Lopes de Deus
Business Developer II
Elaine.lopes@rina.org
+55 11 97446-8396

12. ACEITE DO CONTRATO (Preenchimento pelo CLIENTE)

Aceito integralmente esta proposta, a qual constitui o Contrato de Prestação de Serviço, aqui celebrado entre o RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda, situado na RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda CNPJ: 68.773.597/0009-06 Alameda Oscar Niemeyer, 288 – Vale do Sereno 34006-049 – Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Representante Legal **José Salvador da Silva Filho**, e o **CLIENTE**, neste ato representado por seu representante legal ou pessoa autorizada.

Dados de aprovação (Representante Legal ou pessoa autorizada)	
Nome completo:	Função:
Assinatura:	Data

Proposta Comercial | Educação Empresarial

Vitória/ES, 30 de setembro de 2024

Proposta Comercial nº 214-24

Presencial

Revisão nº 0

ID CRM:



Cliente

Empresa:	Conselho Regional de Contabilidade - CRCES	CNPJ:	28.163.343/0001-96
Contato:	Lilian Vittorazzi	Telefone:	(27) 3232-1634
E-mail:	compras@crc-es.org.br	Complemento:	
Logradouro:	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30	CEP:	29050-620
Bairro:	Bento Ferreira	Estado:	ES
Município	Vitória		



Objetivo

- Capacitar os participantes a compreender a gestão da qualidade com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.
- Qualificar profissionais a realizar auditorias internas da qualidade de forma sistemática, com o objetivo de contribuir com a melhoria contínua e de assegurar boa rastreabilidade dos processos da organização.



Soluções propostas

Item	Solução
01	Treinamento In Company: - Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015; - Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"



Descrição das soluções

Item	Descrição da solução
01	Treinamento In Company: - Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015; - Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"

Carga Horária:	16h – cada treinamento 32h – total	Quantidade de alunos por turma:	16 participantes Interpretação ISO 9001 02 participantes Formação Auditor ISO 19011:2018"
-----------------------	---	--	---

Proposta Comercial | Educação Empresarial

Pré-requisitos:	Para o treinamento de Formação de Auditor Interno é necessário possuir a formação de Interpretação da NORMA ISO 9001:2015.
Metodologia:	Aula presencial interativa, dinâmicas de grupo e exercícios práticos.
Conteúdo Programático:	Interpretação da Norma ISO 9001-2015: Sistemas de Gestão da Qualidade OBJETIVO: Capacitar os participantes a compreender a gestão da qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015. METODOLOGIA: Abordagem dos requisitos normativos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Conteúdo Programático: • Introdução às normas da série ISO 9000; • Abordagem por processo; • Mentalidade de Risco; • Escopo da norma ABNT NBR ISO 9001:2015; • Requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. • Referências normativas e termos e definições Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018 • Requisitos e boas práticas da norma ABNT NBR 19011:2018; • Análise e interpretação dos requisitos das normas; • O Auditor; • Perfil Recomendável; • Comunicação na Auditoria; • Questões Comportamentais; • Realização da Auditoria; • Programação; • Planejamento; • Execução; • Relato dos Resultados.



Cronograma

O cronograma de trabalho será definido após o aceite dessa proposta em conjunto com a empresa CONTRATANTE e de acordo com horários e dias estipulados pela empresa mediante agenda do instrutor.



Informações adicionais

Não se aplica.

Proposta Comercial | Educação Empresarial



Responsabilidades

7.1. Do Cliente

- ✓ Manter atualizado e-mail e contato do responsável pelo Treinamento, bem como pelo Pagamento;
- ✓ Em caso de necessidade de emissão de Ordem de compra, gentileza atentar ao prazo de envio para trâmite de entrada no financeiro IEL;
- ✓ O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão. Esteja atento ao vencimento do boleto.
- ✓ Lista com os nomes dos participantes com **três dias** de antecedência;
- ✓ Enviar aos participantes o material fornecido pelo IEL digitalmente;
- ✓ Divulgar com antecedência prévia as datas do treinamento bem como horários e locais;
- ✓ Computador e tela de projeção;
- ✓ Acesso à internet.

7.2. Do IEL-ES

- ✓ Instrutor;
- ✓ Avaliação do evento, tabulação da avaliação e Resumo do Evento (avaliação geral);
- ✓ Material didático - envio digital;
- ✓ Acompanhamento técnico e pedagógico;
- ✓ Certificados;
- ✓ Deslocamentos quando houver.



Requisitos e restrições

Não se aplica.



Investimento

Adesão*	Solução	Preço unitário	Quantidade	Preço total
01	Treinamento In Company: Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015;	R\$6.960,00	1	R\$6.960,00
02	Formação de Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"	R\$6.960,00	1	R\$6.960,00
Investimento total 01 e 02:			Treze mil novecentos e sessenta reais.	
Forma de pagamento			O pagamento será realizado através da emissão de nota fiscal e boleto bancário, emitido após a realização do treinamento.	

Proposta Comercial | Educação Empresarial

*Necessário assinalar os itens que serão adquiridos no aceite desta proposta



Cláusulas

1. Do Sigilo e da Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

2. Política de inadimplência

Pagamentos realizados após a data de vencimento serão acrescidos de 2% de multa e 1% de juros ao mês. Após 30 (trinta) dias de vencido, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE acumulado do período, tomando-se por base a data de vencimento da parcela, sem prejuízo da incidência de multa e juros previstos acima.

- Vencidas e não pagas quaisquer parcelas, caracterizando-se a inadimplência, será dado ao CONTRATANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento da dívida, sob pena de protesto ou restrição creditícia, especialmente o SPC e o SERASA.
- O prazo a que se refere o item acima, será contado a partir da data do recebimento da notificação feita pelo SPC, SERASA ou cartório de protesto no endereço do CONTRATANTE indicado no ato da contratação.

Após esse prazo, a qualquer tempo, sem prejuízo de haver negativação ou do protesto a que se refere o item acima, o débito será acrescido dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento), podendo ser levado a cobrança judicial, sem a necessidade de notificação prévia do(s) débito(s).

3. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 2018.

Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

Proposta Comercial | Educação Empresarial

- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);

As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

Proposta Comercial | Educação Empresarial



Emissor da proposta

Emissor:	Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES	Insc. Estadual:	Isento
CNPJ:	28.164.937/0001-11		
Endereço:	Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 2º andar – Edifício Findes - Santa Lúcia - Vitória – ES 29056-913.		
Data emissão:	30 de setembro de 2024	Validade:	30 dias
Contato:	Gustavo Nunes Rodrigues	Telefone:	27 99708-7437
E-mail:	gnrodrigues@findes.org.br		



Formalização do aceite

- ✓ O aceite desta proposta deverá ser sinalizado por e-mail;
- ✓ Após recebermos o e-mail com a sinalização do aceite, a Gerência de Operações do IEL-ES entrará em contato com sua empresa para os procedimentos de assinatura eletrônica pelas partes;
- ✓ A execução do serviço, só terá início após a assinatura eletrônica da proposta;
- ✓ A aceitação desta proposta após seu prazo de validade poderá acarretar mudanças de valores.

Permanecemos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

Vitória, 30 de setembro de 2024.

selecta 30

ANOS

Uma história de excelência e compromisso com você!

Prezado(a) Sr(a).

Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta de serviços de Consultoria **no projeto acima referido**, conforme solicitado.

Estamos certos de poder oferecer-lhes um serviço diferenciado e um produto específico com qualidade técnica e integrado aos interesses da administração de recursos humanos da sua instituição.

Disponibilizaremos toda nossa expertise no desenvolvimento deste projeto, visando não só atender as suas necessidades mas também as suas expectativas com relação ao trabalho e a nossa consultoria, assegurando assim o retorno do investimento.

As informações obtidas terão tratamento sigiloso e serão classificados de modo a garantir e preservar a confidencialidade que o assunto requer.

Agradecemos a deferência com que fomos distinguidos por V.Sa., possibilitando-nos apresentar a presente proposta que contempla aspectos Técnicos (etapas/ atividades a serem desenvolvidas) e Comerciais (Condições contratuais e formas de pagamento do Investimento).

No aguardo de seu pronunciamento e disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemos.

GEANI MACHADO GUARÇONI
DIRETORA DE NOVOS NEGÓCIOS | ESTRATEGISTA DE PROJETOS E PARCERIA

“Não nascemos apenas para vencer. Nascemos para mudar o mundo.”

Vânia Goulart
CEO e Founder Selecta

A Selecta nasce da vocação da psicóloga e empresária Vânia Goulart. Desde sua fundação, a empresa vem transformando vidas de milhares de pessoas, criando oportunidades e soluções de crescimento no mercado.

Nossa missão é reconhecer e valorizar o potencial e os valores humanos em prol da transformação (evolução) humana.

Fornecer serviços de gestão qualificados, inovadores e sustentáveis é a fórmula que conduziu a empresa a se tornar a marca referência em desenvolvimento de pessoas no estado do Espírito Santo.





**ISO
9001: 2015**

**SISTEMA DE GESTÃO
DA QUALIDADE (SGQ)
E AUDITORIA
INTERNA**

OBJETIVO E PROGRAMAÇÃO

Prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso 1

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015.

Curso 2

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

INVESTIMENTO

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

Item	Descrição	Valor Unitário
Curso I	Treinamento de Interpretação e Implementação da ISO 9001 – 19hs de conteúdo	R\$ 16.686,60
Curso II	Treinamento de Interpretação e Implementação da ISO 9001 – 10hs de conteúdo	R\$ 9.329,60

Responsabilidades

DA SELECTA

- ✓ Tratar todas as informações da EMPRESA e de seus Colaboradores com total confidencialidade, garantindo sigilo absoluto. Todos os documentos gerados durante o processo são de propriedade exclusiva da Selecta e não podem ser reproduzidos, sem o consentimento expresso e por escrito da mesma;
- ✓ A responsabilidade técnica e a execução de todas as etapas de trabalho propostas;
- ✓ O processo focaliza o presente e as ações necessárias para alcançar metas e resultados previamente estabelecidos, num futuro próximo. Com este objetivo, em cada encontro são estabelecidas tarefas, que serão implementadas no intervalo entre os encontros.
- ✓ Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de execução, de forma a não comprometer a realização do projeto;
- ✓ Disponibilizar local, hospedagem e coffebreak;

DA CONTRATANTE

- ✓ Fornecer informações necessárias para execução do projeto.

Investimento

Forma de pagamento:

50% no aceite da proposta

50% após finalização

Adicionais:

- Validade da proposta: 60 dias
- Disponibilidade de Início do Trabalho: Imediato
- Indicação de Local: A definir

Responsabilidades

Adicionais:

Em havendo a necessidade de se alocar horas de consultoria adicionais ao total previsto, em razão de exigências extras da Contratante, fora da abrangência deste trabalho, as mesmas serão objeto de faturamento suplementar mediante solicitação expressa e de comum acordo. O valor adicional por hora é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sobre reagendamentos:

Para possíveis reagendamentos dos workshops, é necessária a solicitação por e-mail até 10 dias antes da data prevista.

Para reagendamento de encontros individuais, é necessária a solicitação de alteração de até 72 horas antes da data agendada.

Para os encontros individuais, a tolerância máxima de atraso é de 15 minutos.

De acordo: 25/09/2024

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA

CRC ES

CEO - FOUNDER DIRETORA TÉCNICA E EXECUTIVA



Vânia Goulart

Mestre em Administração Estratégica pela FUCAPE. Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho bem como, em Psicologia do Trânsito. Coach Profissional pelo Personal and Professional Coaching com Certificação pelo ICI - Integrated Coaching Institute, Sênior Coaching Program com Certificação e Coaching de Carreira também pelo ICI e Formação em GEN - Gestão Estratégica com Neurociências pela TAI Consultoria. Psicóloga formada pela Universidade Federal do ES. Atua como Diretora fundadora da Selecta, Consultora da área de Gestão de Pessoas, com trabalhos realizados em Atração e Retenção de Talentos, Orientação Vocacional e Profissional, Coaching, Gestão e Avaliação de Desempenho.

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO FACILITADORA



Penélope Thiebaut

Graduada em Turismo e Engenharia de Produção. Pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho, Docência do Ensino Superior e Gestão de Pessoas e Liderança. Especialista em Compliance, certificada como Profissional Anticorrupção pela FGV. Auditora Líder da ISO 9001 e da ISO 14001 desde 2008, com todas as atualizações em dia; e Auditora Interna da ISO 45001. Facilitadora e Auditora de 5S. Experiência de mais de 20 anos no mercado corporativo, atuando em grandes empresas nos setores de Papel e Celulose, Óleo e Gás, Construção Civil e Ensino. Inclusive, atuou como Supervisora do SGI (LATAM) de uma grande construtora, na qual era responsável pela formação dos auditores internos. Atua como Diretora de Desenvolvimento na Selecta e como Consulta de Gestão e ESG.



DIRETORA DE NOVOS NEGÓCIOS ESTRATEGISTA DE PROJETOS



Geani Guarçoni

Líder criativa e experiente em gerenciamento de projetos, com um histórico robusto de impulsionar a expansão de mercado nos EUA e na América Latina. Com mais de 25 anos de atuação nas indústrias de moda, educação, ONGs, varejo e eventos, Geani tem uma paixão por conectar pessoas, marcas e oportunidades. Sua experiência abrange criação, planejamento e estratégias de eventos, formação de equipes e criação de experiências excepcionais para o cliente, todas sustentadas por habilidades de liderança e comunicação altamente desenvolvidas. Geani prospera em projetos diversos, trazendo uma perspectiva de 360 graus para expandir a visão, as possibilidades e os resultados.

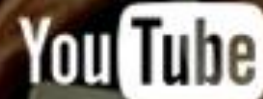




DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Tels.: 27 3041-6900 / 3041-6919

www.selecta-es.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

			PESQUISA FORNECEDORES						
			RINA EXCELLENCE BEHIND EXCELLENCE - RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		IEL-ES		SELECTA		
			CNPJ:		CNPJ: 28.164.937/0001-11		CNPJ:		Média
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015	16	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00	R\$ 435,00	R\$ 6.960,00	R\$ 1.042,91	R\$ 16.686,60	R\$ 9.882,20
2	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00	R\$ 4.664,80	R\$ 9.329,60	R\$ 7.263,20
				R\$ 11.500,00		R\$ 13.920,00		R\$ 26.016,20	R\$ 17.145,40



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 01/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0523568** e o código CRC **E01F7296**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, nos serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), realizamos a pesquisa de preços para fornecedores conforme a peça n.º 0523566, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0523568.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas RINA, IEL e Selecta, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 01/10/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0523572** e o código CRC **28159312**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

O Plano de Trabalho do exercício de 2025 ainda está em fase de análise pelo CFC em sua versão preliminar. Ainda não foi aprovado.

Sugiro aguardar sua aprovação para consulta de dotação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rasseli Pezzin, Assistente Administrativo**, em 04/10/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529796** e o código CRC **4FB941CE**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: Elaine LOPES DE DEUS <elaine.lobes@rina.org>
Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 13:52
Para: CRCES - Compras
Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO
Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA
Anexos: 2025-RB-19094-CRCES-REV00.pdf; 2024-RB-19039-CRCES-REV01.pdf

Security level: RINA/CL/SENSITIVE

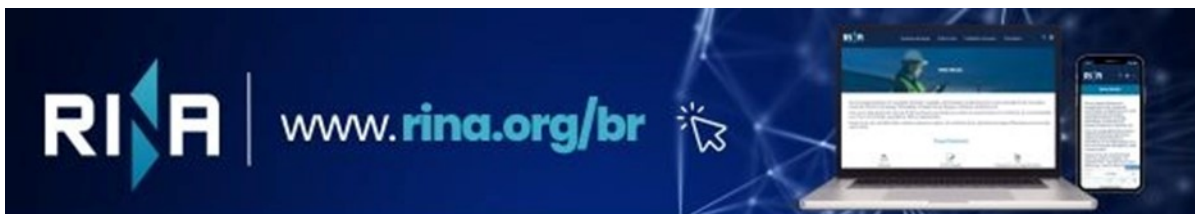
Olá Lilian, boa tarde!

Gostaríamos de saber se você teve a oportunidade de verificar as propostas de treinamento em anexo enviadas?

Caso tenha ficado alguma dúvida, estou disponível para ajudar.

Obrigada,
Atenciosamente,

Elaine Lopes
Business Developer II
+55 (11) 91853-5494
+55 (11) 2394-2614 (Teams)
www.rina.org/br



De: Elaine LOPES DE DEUS
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 10:44
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO <jose.salvador@rina.org>
Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA

Olá Lilian, bom dia.

Conforme falamos à pouco, envio anexo propostas de Treinamento conforme solicitado abaixo:

Interpretação e Implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade
Auditor interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade

Fico no aguardo de seus comentários e estou disponível para qualquer dúvida que tenha.

Obrigada,
Atenciosamente,

Elaine Lopes

Business Developer II
+55 (11) 91853-5494
+55 (11) 2394-2614 (Teams)
www.rina.org.br



De: Elaine LOPES DE DEUS

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 10:59

Para: CRCES - Compras compras@crc-es.org.br

Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO jose.salvador@rina.org

Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA

Prezada Lilian, bom dia!

Gostaríamos de saber se você teve a oportunidade de verificar a proposta anexa enviada?

Estamos disponíveis em caso de dúvidas.

Obrigada,
Atenciosamente,

Elaine Lopes

Business Developer II

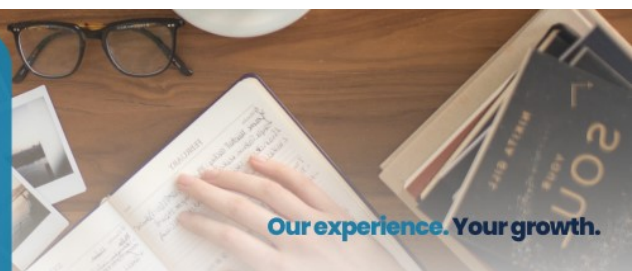
+55 (11) 91853-5494

+55 (11) 2394-2614 (Teams)

www.rina.org.br



“Potencialize o seu conhecimento com 10% de desconto!
Conheça nosso catálogo de cursos”.



De: Elaine LOPES DE DEUS

Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 11:05

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO <jose.salvador@rina.org>

Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA

Bom dia Lilian,

Conforme solicitado, envio anexo proposta de treinamento atualizada.

Fico no aguardo dos seus comentários e estou disponível para qualquer dúvida que tenha.

Muito obrigada,
Atenciosamente,

Elaine Lopes

Business Developer II

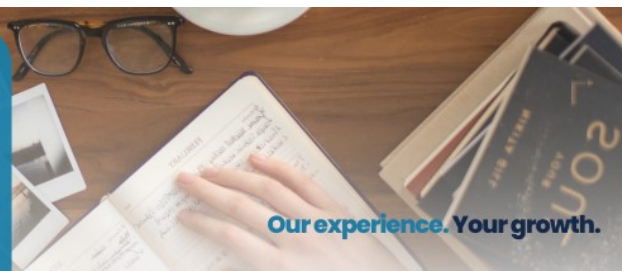
+55 (11) 91853-5494

+55 (11) 2394-2614 (Teams)

www.rina.org.br



"Potencialize o seu conhecimento com 10% de desconto!"
Conheça nosso catálogo de cursos".



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 10:25

Para: Elaine LOPES DE DEUS <elaine.lopes@rina.org>

Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO <jose.salvador@rina.org>

Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA

Security level: RINA/CL/SENSITIVE

ALERT: This message originated outside RINA. **BE CAUTIOUS** before clicking any link or attachment.
DO NOT Submit Credential or Sensitive Information. **Report** Suspicious Messages.

Bom dia,

Poderia por favor validar a proposta enviada, pois alteramos os seguintes itens:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário
I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução • Contexto da Organização • Liderança • Planejamento • Apoio • Operação • Avaliação de Desempenho • Melhoria na Norma	8 horas	R\$ xx
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: • Introdução e Princípios de Auditoria • Gerenciamento do Programa de Auditoria • Constatações e Técnicas de Entrevistas • Competência	16 horas	R\$ xx
TOTAL			

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



De: Elaine LOPES DE DEUS <elaine.lopes@rina.org>

Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 16:44

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO <jose.salvador@rina.org>

Assunto: RES: Proposta de Treinamento - RINA

Security level: RINA/CL/SENSITIVE

Prezada Lilian, boa tarde.

Gostaríamos de confirmar se vocês tiveram a oportunidade de verificar as propostas anexas enviadas de Treinamentos de Interpretação da Norma e Auditor Interno ISO 9001:2015?

Caso tenha alguma dúvida estou disponível para ajudar.

Obrigada,

Atenciosamente,

Elaine Lopes

Business Developer II

+55 (11) 91853-5494

+55 (11) 2394-2614 (Teams)

www.rina.org.br



De: Elaine LOPES DE DEUS

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 16:37

Para: compras@crc-es.org.br

Cc: Jose salvador DA SILVA FILHO

Assunto: Proposta de Treinamento - RINA

Prezada Lilian, boa tarde!

Conforme falamos mais cedo, envio anexo propostas de Treinamento de Interpretação da Norma e Auditor Interno ISO 9001:2015 no formato online.

Para o curso de Auditor Interno para a quantidade de 2 pessoas indicáramos o curso em formato "aberto" onde demais empresas participariam, ou caso desejem podem inserir mais participantes também no formato "In Company".

Fico no aguardo de seus comentários e estou disponível em caso de dúvidas.

Obrigada,

Atenciosamente,

Elaine Lopes

Business Developer II

+55 (11) 91853-5494

+55 (11) 2394-2614 (Teams)

www.rina.org.br



----- The information contained in this e-mail is intended only for the individual or entity to whom it is addressed. Its contents (including any attachments) are confidential and privileged: if you are not an intended recipient you must not use, disclose, disseminate, copy or print its contents. If you have received this email by mistake please notify us by emailing the sender, and then delete and/or destroy the e-mail and any copies from your system -----

----- The information contained in this e-mail is intended only for the individual or entity to whom it is addressed. Its contents (including any attachments) are confidential and privileged: if you are not an intended recipient you must not use, disclose, disseminate, copy or print its contents. If you have received this email by mistake please notify us by emailing the sender, and then delete and/or destroy the e-mail and any copies from your system -----

CRCES - Compras

De: Bernardo Soares Correa <bernardo.correa@findes.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 16:48
Para: CRCES - Compras
Cc: Diego De Leone Nolasco Da Costa
Assunto: Proposta comercial - Treinamento In Company - ISO 9001:2015
Anexos: Proposta CRC-ES.pdf

Prezada Lilian,

Segue em anexo a proposta comercial referente aos cursos solicitados.

Quaisquer dúvidas ou necessidade de eventual esclarecimento estou à disposição.

Cordialmente,

Bernardo Soares Corrêa
Analista de Relações com o Mercado | .GOV
FINDES - Gerência Executiva de Relações com o Mercado
Contato: (27) 98802-3269 | bernardo.correa@findes.gov.br



findes.com.br



[/findes](https://www.linkedin.com/company/findes)



+55 41 9119-6889

online



ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

bom dia, me chamo Lilian sou do CRCES

11:34 ✓✓

poderia por favor nos enviar proposta atualizada do treinamento ISO

11:35 ✓✓

Proposta Nº: PRO2024/07/29

11:35 ✓✓

pode enviar por aqui mesmo por favor

11:35 ✓✓



Proposta Comercial - Conselho
Regional de Contabilidade do Espírit...

4 páginas • PDF • 263 KB

Segue conforme solicitado.

17:55

Fico a disposição.

17:55

Obrigada

17:58 ✓✓



+55 11 98916-4603



ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

bom dia 11:33 ✓✓

me chamo Lilian 11:33 ✓✓

sou do CRCES 11:33 ✓✓

poderia por favor enviar a proposta atualizada do treinamento ISO 11:34 ✓✓

pode enviar por aqui mesmo por favor 11:34 ✓✓

Ativar o Windows

Acesse Configurações para Ativar o Windows



Envie uma mensagem



+55 27 99962-9038



ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

bom dia, me chamo Lilian sou do CRCES 11:36 ✓✓

poderia por favor nos enviar proposta atualizada do treinamento ISO 11:36 ✓✓

PROPOSTA COMERCIAL 199/24 11:36 ✓✓

pode enviar por aqui por favor 11:37 ✓✓

Boa tarde. Lhe enviarei até amanhã, pois precisarei solicitar a revisão da mesma. 14:18

obrigada 14:57 ✓✓

PROPOSTAS RECEBIDAS



ISO
SOLUÇÕES



PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo



TREINAMENTO

on-line ao vivo

FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO

Referencial Normativo: ABNT NBR ISO 9001 : 2015

Proposta Nº: PRO2024/07/29

Revisão 02 – 12 de Fevereiro de 2025

	ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda PROPOSTA COMERCIAL	Proposta Nº PRO2024/07/29 Revisão: 02 12/02/2025
---	---	---

Balneário Camboriú/SC, 12 de Fevereiro de 2025.

Proposta Comercial

Informações do cliente:	
Empresa:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Endereço:	R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620
Contato:	Leandra Machado
Telefone:	55 27 99754 6342
E-mail:	leandra.machado@crc-es.org.br

Escopo dos serviços:			
	Treinamento in company - Presencial	X	Treinamento in company on-line ao vivo
Nº de participantes: Definição da Organização			
Escopo dos serviços:			
	Auditoria Interna	x	Treinamento
	Auditoria de 2ª Parte (Laboratório)		Implementação do SGI
	Consultoria		Outro

Norma(s):			
X	NBR ISO 9001:2015		NBR ISO 17025:2017
	NBR ISO 45001:2018		ISO TS 16949
	NBR ISO 14001:2015		PBQP-h SiAC
	NBR ISO 22000:2019		Outro:

Descrição das Atividades	Nº de HD's	Período
Objetivo: Capacitar ou reciclar auditores no Referencial Normativo ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos, preparando-os para o planejamento e execução de auditorias internas com base no Referencial Normativo ABNT NBR ISO 19011:2018 - Auditoria de Sistema de Gestão.	3,0 hd's	A definir
	3,0 hd's	



ISO
SOLUÇÕES



ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº
PRO2024/07/29

Revisão: 02
12/02/2025

Conteúdo programático:

CONTEÚDO:

- Histórico das Normas;
- Evolução de Conceitos e Práticas em Sistemas de Gestão;
- Norma ISO 9001:2015 - Requisitos;
- Auditoria de Sistema de Gestão com base na Norma ISO 19011:2018;
- Terminologia;
- Classificação de Auditorias;
- Planejamento de Auditorias;
- Metodologia da Auditoria;
- Preparação;
- Execução;
- Relatório;
- Perfil e Qualificação do Auditor;
- Comunicação Durante a Auditoria;
- Comportamento do Auditor;
- Orientações sobre Gestão por Processos e Indicadores;
- Exercícios e estudos de caso;
- Estudos de Caso;
- Avaliação Teórica.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

- Sala de Treinamento
- Flip chart
- Projetor
- Coffee break
- Refeição para o Instrutor
- Apostilas, exercícios e Certificado de participação serão disponibilizados para que a organização faça a reprodução

Investimento:

R\$ 8.500,00 – (Oito mil e quinhentos reais)

Pagamento: 10 dias após a realização do evento.

Informações de faturamento

ISABEL MARIA MAFRA – CPF: [REDACTED]

CNPJ 38.824.022/0001-49

Chave PIX: [REDACTED]

Banco [REDACTED] - Agência [REDACTED] - Conta Corrente [REDACTED]

ISO CONSULTORIA E SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS LTDA - ISABEL MARIA MAFRA

Normas: ISO 9001 – ISO TS 16949 - ISO 14001 – ISO 45001 – ISO 22000 – PBQPH – ISO 17025

Telefone: +55 41 99119 6889 | www.isosolucoes.com.br | E-mail: isabelmafra@isosolucoes.com.br

	ISO Consultoria e Soluções Organizacionais Ltda PROPOSTA COMERCIAL	Proposta Nº PRO2024/07/29 Revisão: 02 12/02/2025
---	--	--

Coloco-me à disposição para detalhamento da proposta apresentada.

Atenciosamente,
Isabel Maria Mafra
ISO Consultoria E Soluções Organizacionais Ltda
 Consultoria em Qualidade - Meio Ambiente - Saúde e Segurança - Alimentos
 Construção Civil – Avaliação de 2º Parte de Laboratórios.
 E-mail: isabelmafra@isosolucoes.com.br
 Telefone: +55 41 99119 6889
www.isosolucoes.com.br



2024/RB/19039-CRCES-rev- 01

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620

A/C: sra. Lillian

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO

**RINA. Excellence
Behind Excellence.**

We want to make big things happen and this is why,
after more than 150 years, we transformed our
identity to be ready for the future.



RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda

Sao Paulo - Head Office

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Torre B, Complexo Jk - Torre
B, São Paulo, SP, 04543-011 · Tel/Fax. +55 11 50543332 - www.rina.org
elaine.lopes@rina.org



1. APRESENTAÇÃO RINA

O RINA Group (www.rina.org) é um grupo multinacional com sede em Genova (Itália), operando há mais de 160 anos, atendendo as necessidades de organizações e comunidades visando aumento da competitividade e gestão de riscos, por meio da concepção, criação, avaliação, gestão e desenvolvimento de projetos, e prestação de serviços de auditoria, verificação, certificação e treinamento.

Atualmente, o Grupo RINA está presente em mais de 70 países e possui mais de 200 escritórios em diversos campos de atuação, envolvendo serviços para os setores de engenharia, infraestrutura, sustentabilidade, energia, sistemas de gestão, produtos, análise de risco e project management, operando com diversas creditações internacionais como Coordenação de Acreditação Geral do Inmetro (CGCRE), ANAB, ACCREDIA, SAAS, IATF, GLOBAL GAP, UNFCC, entre outros, além de reconhecimentos de diversos governos e autoridades para os demais serviços executados.

No Brasil, o RINA opera há mais de 25 anos, do RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda – www.rinabrasil.com.br, subsidiária do RINA Services SpA, contando com uma equipe técnica competente, além de 4 escritórios, cobrindo de forma estratégica o território nacional, operando em forte sinergia com os clientes, oferecendo agilidade e otimização de custos com logística.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS

TREINAMENTO DE INTERPRETAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA ISO 9001:2015 – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- **CARGA HORÁRIA:** 16hs
- **Número de participantes por turma:** 16 participantes
- **TIPO:** Online
- **FORMATO:** In Company
- **PRÉ-REQUISITOS:** Não aplicável

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução a norma ISO 9001:2015
- Contexto da organização na norma ISO 9001:2015
- Liderança na norma ISO 9001:2015
- Planejamento na norma ISO 9001:2015
- Apoio na norma ISO 9001:2015
- Operação na norma ISO 9001:2015
- Avaliação de desempenho na norma ISO 9001:2015
- Melhoria na norma ISO 9001:2015



4. METODOLOGIA

- Apresentação em Power Point
- Interpretação de cada um dos requisitos da norma
- Estudos de caso
- Explicações conceituais
- Exercícios em grupo

5. CORPO TÉCNICO

O instrutor a ser designado para realização do treinamento possui qualificação como auditor líder nas normas em questão, além de larga experiência na condução de auditorias de 1a e 3a parte e realização de treinamentos.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

O **CLIENTE** deverá providenciar:

- acesso individual ao treinamento por meio de computador ou laptop
- acesso a internet de todos os participantes

7. INVESTIMENTOS

Tipo / Formato do Treinamento	Número de participantes	Preço total	Incluído
In-company / Online	16	R\$5.500,00	• Impostos • Material digital • Certificado digital • Custo do instrutor • Normas ISO 9001 e ISO 9000 (em formato digital)

8. DATAS DO TREINAMENTO

Datas: a combinar

Horário: a combinar

Intervalo: a combinar

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 10 dias após emissão da Nota Fiscal, sendo 50% na aceitação da proposta e 50% na realização do treinamento.



10. CANCELAMENTOS

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência entre 30 e 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 50% do valor do treinamento.

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência inferior a 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 100% do valor do treinamento.

11. VALIDADE PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias corridos a partir da data de sua emissão.

O RINA reserva-se o direito de aceitar esta proposta com validade expirada.

Proposta elaborada por:

Elaine Lopes de Deus
Business Developer II
Elaine.lopes@rina.org
+55 11 97446-8396

12. ACEITE DO CONTRATO (Preenchimento pelo CLIENTE)

Aceito integralmente esta proposta, a qual constitui o Contrato de Prestação de Serviço, aqui celebrado entre o RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda, situado na RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda CNPJ: 68.773.597/0009-06 Alameda Oscar Niemeyer, 288 – Vale do Sereno 34006-049 – Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Representante Legal **José Salvador da Silva Filho**, e o **CLIENTE**, neste ato representado por seu representante legal ou pessoa autorizada.

Dados de aprovação (Representante Legal ou pessoa autorizada)	
Nome completo:	Função:
Assinatura:	Data



2025/RB/19094-CRCES-rev- 00

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620

A/C: sra. Lillian

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO

**RINA. Excellence
Behind Excellence.**

We want to make big things happen and this is why,
after more than 150 years, we transformed our
identity to be ready for the future.



RINA. Excellence Behind Excellence.

RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda

Sao Paulo - Head Office

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Torre B, Complexo Jk - Torre
B, São Paulo, SP, 04543-011 · Tel/Fax. +55 11 50543332 - www.rina.org
elaine.lopes@rina.org



1. APRESENTAÇÃO RINA

O RINA Group (www.rina.org) é um grupo multinacional com sede em Genova (Itália), operando há mais de 160 anos, atendendo as necessidades de organizações e comunidades visando aumento da competitividade e gestão de riscos, por meio da concepção, criação, avaliação, gestão e desenvolvimento de projetos, e prestação de serviços de auditoria, verificação, certificação e treinamento.

Atualmente, o Grupo RINA está presente em mais de 70 países e possui mais de 200 escritórios em diversos campos de atuação, envolvendo serviços para os setores de engenharia, infraestrutura, sustentabilidade, energia, sistemas de gestão, produtos, análise de risco e project management, operando com diversas creditações internacionais como Coordenação de Acreditação Geral do Inmetro (CGCRE), ANAB, ACCREDIA, SAAS, IATF, GLOBAL GAP, UNFCC, entre outros, além de reconhecimentos de diversos governos e autoridades para os demais serviços executados.

No Brasil, o RINA opera há mais de 25 anos, do RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda – www.rinabrasil.com.br, subsidiária do RINA Services SpA, contando com uma equipe técnica competente, além de 4 escritórios, cobrindo de forma estratégica o território nacional, operando em forte sinergia com os clientes, oferecendo agilidade e otimização de custos com logística.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS

- **TREINAMENTO AUDITOR INTERNO VOLTADO PARA A NORMA ISO 9001:2015 – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**
- **CARGA HORÁRIA:** 16hs
- **Número de participantes por turma:** até 10 pessoas
- **TIPO:** Online (ao vivo)
- **FORMATO:** In Company
- **PRÉ-REQUISITOS:** Não aplicável

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceitos básicos da Qualidade e Sistemas de Gestão
- Termos e definições
- Auditoria de Sistema de Gestão: Visão geral segundo a ISO 19011
- Requisitos da ISO 9001 - Visão do auditor
- Introdução e princípios de auditoria
- Auditoria - do planejamento ao encerramento
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Competência e avaliação de auditores
- Não conformidades e ações corretivas



4. METODOLOGIA

- Apresentação em Power Point
- Interpretação de cada um dos requisitos da norma
- Estudos de caso
- Explicações conceituais
- Exercícios em grupo

5. CORPO TÉCNICO

O instrutor a ser designado para realização do treinamento possui qualificação como auditor líder nas normas em questão, além de larga experiência na condução de auditorias de 1a e 3a parte e realização de treinamentos.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

O **CLIENTE** deverá providenciar:

- acesso individual ao treinamento por meio de computador ou laptop
- acesso a internet de todos os participantes

7. INVESTIMENTOS

Tipo / Formato do Treinamento	Número de participantes	Carga horária	Preço total	Incluído
In-company / Online	Até 10 alunos	16 horas	R\$5.500,00	• Todos os impostos incidentes • Material digital • Certificado digital • Custo do instrutor • Distribuição de exemplar das Normas ISO 19011 e ISO 9001

8. DATAS E LOCAL DO TREINAMENTO

Datas: a combinar

Horário: a combinar

Intervalo: a combinar

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 10 dias após emissão da Nota Fiscal, sendo 50% na aceitação da proposta e 50% na realização do treinamento.



10. CANCELAMENTOS

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência entre 30 e 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 50% do valor do treinamento.

Caso o **CLIENTE** solicite um cancelamento ou adiamento do treinamento com a antecedência inferior a 15 dias corridos da data agendada, será aplicada uma multa equivalente a 100% do valor do treinamento.

11. VALIDADE PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias corridos a partir da data de sua emissão.

O RINA reserva-se o direito de aceitar esta proposta com validade expirada.

Proposta elaborada por:

Elaine Lopes de Deus
Business Developer II
Elaine.lopes@rina.org
+55 11 97446-8396

12. ACEITE DO CONTRATO (Preenchimento pelo CLIENTE)

Aceito integralmente esta proposta, a qual constitui o Contrato de Prestação de Serviço, aqui celebrado entre o RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda CNPJ: 68.773.597/0009-06 Alameda Oscar Niemeyer, 288 – Vale do Sereno 34006-049 – Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Representante Legal **Natal Ferreira Vasconcelos**, e o **CLIENTE**, neste ato representado por seu representante legal ou pessoa autorizada.

Dados de aprovação (Representante Legal ou pessoa autorizada)	
Nome completo:	Função:
Assinatura:	Data

Proposta Comercial | Educação Empresarial

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2025

Proposta Comercial n° 214-24

Presencial

Revisão n° 0

ID CRM: 53862



Cliente

Empresa:	Conselho Regional de Contabilidade do ES – CRC-ES	CNPJ:	28.163.343/0001-96
Contato:	Lilian Vittorazzi	Telefone:	(27) 3232-1634
E-mail:	compras@crc-es.org.br	Complemento:	
Logradouro:	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30	CEP:	29050-620
Bairro:	Bento Ferreira	Estado:	ES
Município	Vitória		



Objetivo

- Capacitar os participantes a compreender a gestão da qualidade com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.
- Qualificar profissionais a realizar auditorias internas da qualidade de forma sistemática, com o objetivo de contribuir com a melhoria contínua e de assegurar boa rastreabilidade dos processos da organização.



Soluções propostas

Item	Solução
01	Treinamento In Company: • Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015; • Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"



Descrição das soluções

Item	Descrição da solução
01	Treinamento In Company: • Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015; • Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"

Carga Horária:	16h – cada treinamento 32h – total	Quantidade de alunos por turma:	16 participantes Interpretação ISO 9001 02 participantes Formação Auditor ISO 19011:2018"
-----------------------	---	--	---

Proposta Comercial | Educação Empresarial

Pré-requisitos:	Para o treinamento de Formação de Auditor Interno é necessário possuir a formação de Interpretação da NORMA ISO 9001:2015.
Metodologia:	Aula presencial interativa, dinâmicas de grupo e exercícios práticos.
Conteúdo Programático:	Interpretação da Norma ISO 9001-2015: Sistemas de Gestão da Qualidade OBJETIVO: Capacitar os participantes a compreender a gestão da qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015. METODOLOGIA: Abordagem dos requisitos normativos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Conteúdo Programático: • Introdução às normas da série ISO 9000; • Abordagem por processo; • Mentalidade de Risco; • Escopo da norma ABNT NBR ISO 9001:2015; • Requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. • Referências normativas e termos e definições Formação De Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018 • Requisitos e boas práticas da norma ABNT NBR 19011:2018; • Análise e interpretação dos requisitos das normas; • O Auditor; • Perfil Recomendável; • Comunicação na Auditoria; • Questões Comportamentais; • Realização da Auditoria; • Programação; • Planejamento; • Execução; • Relato dos Resultados.



Cronograma

O cronograma de trabalho será definido após o aceite dessa proposta em conjunto com a empresa CONTRATANTE e de acordo com horários e dias estipulados pela empresa mediante agenda do instrutor.



Informações adicionais

Não se aplica.

Proposta Comercial | Educação Empresarial



Responsabilidades

7.1. Do Cliente

- ✓ Manter atualizado e-mail e contato do responsável pelo Treinamento, bem como pelo Pagamento;
- ✓ Em caso de necessidade de emissão de Ordem de compra, gentileza atentar ao prazo de envio para trâmite de entrada no financeiro IEL;
- ✓ O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão. Esteja atento ao vencimento do boleto.
- ✓ Lista com os nomes dos participantes com **três dias** de antecedência;
- ✓ Enviar aos participantes o material fornecido pelo IEL digitalmente;
- ✓ Divulgar com antecedência prévia as datas do treinamento bem como horários e locais;
- ✓ Computador e tela de projeção;
- ✓ Acesso à internet.

7.2. Do IEL-ES

- ✓ Instrutor;
- ✓ Avaliação do evento, tabulação da avaliação e Resumo do Evento (avaliação geral);
- ✓ Material didático - envio digital;
- ✓ Acompanhamento técnico e pedagógico;
- ✓ Certificados;
- ✓ Deslocamentos quando houver.



Requisitos e restrições

Não se aplica.



Investimento

Adesão*	Solução	Preço unitário	Quantidade	Preço total
01	Treinamento In Company: Interpretação da ABNT NBR ISO 9001:2015;	R\$6.960,00	1	R\$6.960,00
02	Formação de Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 19011:2018"	R\$6.960,00	1	R\$6.960,00
Investimento total 01 e 02:			R\$13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).	
Forma de pagamento			O pagamento será realizado através da emissão de nota fiscal e boleto bancário, emitido após a realização do treinamento.	

Proposta Comercial | Educação Empresarial

*Necessário assinalar os itens que serão adquiridos no aceite desta proposta



Cláusulas

1. Do Sigilo e da Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

2. Política de inadimplência

Pagamentos realizados após a data de vencimento serão acrescidos de 2% de multa e 1% de juros ao mês. Após 30 (trinta) dias de vencido, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE acumulado do período, tomando-se por base a data de vencimento da parcela, sem prejuízo da incidência de multa e juros previstos acima.

- Vencidas e não pagas quaisquer parcelas, caracterizando-se a inadimplência, será dado ao CONTRATANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento da dívida, sob pena de protesto ou restrição creditícia, especialmente o SPC e o SERASA.
- O prazo a que se refere o item acima, será contado a partir da data do recebimento da notificação feita pelo SPC, SERASA ou cartório de protesto no endereço do CONTRATANTE indicado no ato da contratação.

Após esse prazo, a qualquer tempo, sem prejuízo de haver negativação ou do protesto a que se refere o item acima, o débito será acrescido dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento), podendo ser levado a cobrança judicial, sem a necessidade de notificação prévia do(s) débito(s).

3. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 2018.

Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

Proposta Comercial | Educação Empresarial

- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);

As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

Proposta Comercial | Educação Empresarial



Emissor da proposta

Emissor:	Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES	Insc. Estadual:	Isento
CNPJ:	28.164.937/0001-11		
Endereço:	Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 2º andar – Edifício Findes - Santa Lúcia - Vitória – ES 29056-913.		
Data emissão:	30 de setembro de 2024	Validade:	30 dias
Contato:	Bernardo Soares Corrêa	Telefone:	27 98802-3269
E-mail:	bernardo.correa@findes.org.br		



Formalização do aceite

- ✓ O aceite desta proposta deverá ser sinalizado por e-mail;
- ✓ Após recebermos o e-mail com a sinalização do aceite, a Gerência de Operações do IEL-ES entrará em contato com sua empresa para os procedimentos de assinatura eletrônica pelas partes;
- ✓ A execução do serviço, só terá início após a assinatura eletrônica da proposta;
- ✓ A aceitação desta proposta após seu prazo de validade poderá acarretar mudanças de valores.

Permanecemos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

Vitória - ES, 30 de janeiro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, nos serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), realizamos a pesquisa de preços para fornecedores conforme a peça n.º 0713390, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0713393.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas Isabel Maria Mafra, Rina Brasil Serviços Técnicos Ltda e Instituto Euvaldo Lodi - IEL, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 13/02/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713396** e o código CRC **AF495050**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

			ISABEL MARIA MAFRA		RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ES - FINDES		MÉDIA
			CNPJ: 38.824.022/0001-49		CNPJ: 68.773.597/0009-06		CNPJ: 28.164.937/0001-11		
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade	8 horas	R\$ 265,63	R\$ 4.250,00	R\$ 343,75	R\$ 5.500,00	R\$ 435,00	R\$ 6.960,00	R\$ 5.570,00
2	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade	16 horas	R\$ 2.125,00	R\$ 4.250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00	R\$ 5.570,00
Total				R\$ 8.500,00		R\$ 11.000,00		R\$ 13.920,00	R\$ 11.140,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717025** e o código CRC **56A814CA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a verificação de disponibilidade orçamentária em 2025 no valor de R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Projeto 5017, conta 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames .



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/02/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717084** e o código CRC **ACA4C0DB**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0717084

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Prezada Elaine,

Informo que o saldo da conta **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exame** no projeto 5017 é de **R\$ 16.909,00**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718211** e o código CRC **1B65873E**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0718211

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de reserva no valor de R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718257** e o código CRC **C4A9F5C1**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0718257



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora o CRCES já possua a certificação ISO 9001:2015, a contratação de uma empresa especializada para curso de preparação dos funcionários para interpretação e entendimento das normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 é essencial. Na auditoria externa de 2024, foram identificadas três não conformidades menores em relação aos requisitos 6.1.2, 7.2 e 9.2 da norma. Para corrigir essas não conformidades e fortalecer nossos processos, essa preparação se torna indispensável. Além disso, ele faz parte do plano de ação enviado à auditoria externa, comprometendo-nos a resolver as questões apontadas.

2.2. O objetivo do curso é manter todos os colaboradores atualizados com as últimas revisões e melhores práticas das normas, preparando-os a identificar e implementar melhorias que aumentem a eficiência e reduzam desperdícios. Ele também prepara a equipe para conduzir auditorias internas eficazes, identificando oportunidades de melhoria e diminuindo a dependência de consultorias externas, promovendo maior autonomia e economia de custos.

2.3. Essa iniciativa também reforça o compromisso do CRCES com o desenvolvimento profissional, aumentando o engajamento e o comprometimento dos funcionários. Além disso, assegura que o CRCES esteja sempre preparado para auditorias externas, minimizando riscos e garantindo a manutenção da certificação. Esse treinamento é estratégico para garantir a continuidade e o aprimoramento do sistema de gestão da qualidade do CRCES, promovendo eficiência, autonomia e excelência institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a

- participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- 3.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Norma ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- 3.3 Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 3.4 Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.
- 3.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Introdução - Contexto da organização - Liderança - Planejamento - Apoio na norma - Operação - Avaliação de desempenho - Melhoria 2- Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão - Introdução e princípios de auditoria - Gerenciamento do programa de auditoria - Constatações e técnicas de entrevistas - Competência e avaliação de auditores

- 3.6 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
- 3.7 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;
- 3.8 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;
- 3.9 Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.
- 3.10 O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11 A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.
- 3.12 Os horários, bem como a programação, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.13 A data do Treinamento poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

3.15 Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a serem disponibilizados

3.16 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.17 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.18 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

3.19 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

3.20 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

3.21 Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.22. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.23. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.24 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.25. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.26 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade do curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

- 4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 4.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.21. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações, bem como demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1. Prestação regular dos serviços;

8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;

8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.19. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45)

8.23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência

equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para atuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

- 14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
- 14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.
- 15.3. O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 29.109,38 (vinte e nove mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços.
- 15.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência
 - b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS ;

- 16.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento especializado que abranja os requisitos previstos na Norma ISO 9001:2015:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Total
------	-----------	------------------------	-------------

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução • Contexto da Organização • Liderança • Planejamento • Apoio • Operação • Avaliação de Desempenho • Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: • Introdução e Princípios de Auditoria • Gerenciamento do Programa de Auditoria • Constatações e Técnicas de Entrevistas • Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
TOTAL			R\$ 11.140,00

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Leandra Machado
Controller CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 18/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/02/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719287** e o código CRC **0F645F8E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos estabelecidos pela Norma ISO 9001:2015, destinado aos gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Embora o CRCES já possua a certificação ISO 9001:2015, a contratação de uma empresa qualificada para o treinamento da equipe é indispensável. Na auditoria externa realizada em 2024, foram identificadas três não conformidades menores, relacionadas aos requisitos 6.1.2 (Ações para Abordar Riscos e Oportunidades), 7.2 (Competência) e 9.2 (Auditoria Interna) da norma. O treinamento se apresenta como ação corretiva essencial para sanar as não conformidades detectadas, conforme o plano de ação submetido à auditoria externa. Além de garantir a conformidade com a norma, esse treinamento tem como objetivo fortalecer os processos internos do CRCES.

O treinamento visa assegurar que todos os colaboradores estejam atualizados com as últimas revisões e melhores práticas da ISO 9001:2015, capacitando-os a identificar e implementar melhorias que aumentem a eficiência organizacional e minimizem desperdícios. Adicionalmente, o treinamento qualifica a equipe para conduzir auditorias internas de forma eficaz, identificando oportunidades de melhoria e reduzindo a dependência de consultorias externas, o que promove maior autonomia e gera economia de recursos.

Essa iniciativa também reforça o compromisso do CRCES com o desenvolvimento contínuo de seu quadro de colaboradores, elevando o engajamento, a motivação e o comprometimento da equipe. Além disso, assegura que o CRCES esteja devidamente preparado para futuras auditorias externas, mitigando riscos e garantindo a manutenção da certificação ISO 9001:2015. A implementação deste treinamento é, portanto, uma medida estratégica fundamental para assegurar a continuidade, o aprimoramento e a excelência do sistema de gestão da qualidade no âmbito institucional.

Diante do exposto, por conter os itens necessários, as justificativas apresentadas nos documentos DFD e ETP, e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA.

Vitória, 18 de fevereiro de 2025.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719316** e o código CRC **AE618095**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 8/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000803.000001/2024-96

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos dos **incisos I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021**.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 18/02/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719432** e o código CRC **BE544315**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079618110000803.000001/2024-96, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Total
------	-----------	------------------------	-------------

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: · Introdução · Contexto da Organização · Liderança · Planejamento · Apoio · Operação · Avaliação de Desempenho Melhoria na Norma	8 horas	R\$
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: · Introdução e Princípios de Auditoria · Gerenciamento do Programa de Auditoria · Constatações e Técnicas de Entrevistas Competência	16 horas	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato e se encerrará em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e

princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 18/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720903** e o código CRC **2DDFC938**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Prezada Elaine,

Informo que foi emitida a reserva nº 153.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 18/02/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0721939** e o código CRC **542B36F7**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0721939

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
153	2025	18/02/2025	2024-96

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5017-GESTAO DA QUALIDADE -	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE TREINAMENTO VOLTADO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) E AUDITORIA INTERNA, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9001:2015.	R\$ 11.140,00

Valor por Extenso
Onze Mil, Cento e Quarenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 74.209,00	R\$ 0,00	R\$ 11.140,00	R\$ 63.069,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 11.140,00	NAO

VITÓRIA, 18 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 18/02/2025 20:09:11

Assinado por
WALTERLENO MAIREFE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 19/02/2025 00:06:08
+00:00

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto da contratação e o que diz o art. 29 da Lei nº 14.133/21, transcrito abaixo:

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Solicito especial análise jurídica quanto a modalidade escolhida de contratação, visando zelar pelo cumprimento da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 19/02/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722623** e o código CRC **75631C49**.

PARECER TÉCNICO

CONFORMIDADE COM A LGPD

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

PARECER TÉCNICO

O presente documento visa analisar a conformidade da contratação com a política de privacidade e segurança da informação do CRC-ES.

DADOS DO PROCESSO

órgão Responsável pela contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência.
Processo n.:	9079618110000803.000001/2024-96

CONCLUSÃO

Considerando a contratação em análise, é essencial incluir cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Portanto, a empresa contratada deve demonstrar conformidade com o art. 50 da LGPD, adotando medidas de segurança para proteger esses dados.

Recomenda-se que o CRCES somente forneça dados pessoais de seus colaboradores e inscritos após assinatura de termo de sigilo e confidencialidade por parte dos colaboradores da contratada..


SECURITY LGPD

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 023/2025.

Processo: 9079618110000803.000001/2024-96.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Dispensa eletrônica para contratação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade e auditoria interna - Norma ISO 9001:2015.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. SERVIÇO DE TREINAMENTO. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA. NORMA ISO 9001:2015. Possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para a contratação de serviço técnico especializado. Art. 12, parágrafo único, da IN SEGES 02/2023. Possibilidade. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 0722623).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0399671)** indica como objeto a "Prestação de serviços de treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade e auditoria interna, de acordo com a Norma ISO 9001:2015".

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (ID 0425111).



Foram realizadas **Análises de Riscos** da fase de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0475902**).

Verifica-se que o Termo de Referência foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais atualizado (**ID 0719287**), o qual delimita o objeto como "Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo".

A pesquisa de preços de mercado foi realizada em duas ocasiões, considerando-se, para os fins desse parecer, a derradeira. Esta foi obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (**ID 0713390**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0717025**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0713396**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0718257**) e Nota de Reserva n.º 153/2025, no valor de **R\$ 11.140,00** (onze mil cento e quarenta reais), em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho.

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0719316**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES n.º 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0425001**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES n.º 027/2023 (**ID 0722615**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0720903**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 0722619**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Trata-se, no caso dos autos, de **pretensão de contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, visando à contratação de serviço técnico especializado**, qual seja, serviço de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.

Inicialmente, veja-se o que dispõe o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21 quanto à contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, a lei reconhece a inviabilidade de competição em caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de modo que, em regra, recorre-se ao procedimento de



contratação direta por inexigibilidade de licitação. Veja-se, nesse ponto, o posicionamento do Tribunal de Contas da União¹:

O que determina a necessidade de notória especialização para executar o serviço são as características diferenciadas desse serviço. Assim, **se o objeto for usual, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, pois isso poderia violar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da isonomia.**

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Desse modo, caso o objeto seja usual, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justificará a contratação direta por inexigibilidade. Com base no exposto, compete ao CRCES verificar se o presente objeto efetivamente se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese em que se deverá proceder à adequação do procedimento dos autos para contratação direta por inexigibilidade. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Caso contrário, se tratando o presente de objeto usual, rotineiro ou que não exija a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justificando a contratação direta por inexigibilidade, será necessário que o CRCES decline nos autos a justificativa pertinente, abordando os elementos que permitem atingir tal conclusão. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Prosseguindo à análise, necessário enfrentar o que dispõe o art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/21:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade

¹ Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5.10.1.3. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (inciso III). Disponível em: https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-10-1-3-servicos-tecnicos-especializados-de-natureza-predominantemente-intelectual-com-profissionais-ou-empresas-de-notoria-especializacao-inciso-iii/#_ftn9.



que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Pelo exposto, em tese não seria possível a utilização do pregão para a contratação de serviços técnicos especializados, o que afastaria, pelo mesmo motivo, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, na qual se aplica o critério de julgamento por menor preço.

Entretanto, veja-se o que dispõe a IN SEGES n.º 03/2023:

Art. 12. [...]

Parágrafo único. **Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.**

Pelo teor do dispositivo acima, extrai-se que, quando restar demonstrado que os serviços técnicos a serem contratados podem ser descritos como "comuns", o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto. Destaco, nesse ponto, que o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, mencionado pela IN SEGES 03/2023, diz respeito aos bens e serviços comuns, definidos como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". O art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, por sua vez, prevê que **o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desse modo, caso entenda o CRCES que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, entende-se possível a realização de licitação na modalidade pregão. Recomendo, sendo o caso, a complementação da instrução



processual, de modo a justificar a definição do serviço como sendo de natureza comum. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Caso contrário, entendendo o CRCES que não é possível descrever o presente serviço como comum, se tratando, portanto, de serviço especial, recomenda-se a realização de licitação na modalidade concorrência, cabendo a reformulação da instrução processual. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Por derradeiro, caso entenda o CRCES que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito como comum, não haverá óbice à realização de contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais, os quais passo a expor.

II.C – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88²** estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressaltando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR³.

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

³ Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



estimado) o importe de **R\$ 11.140,00** (onze mil cento e quarenta reais), o qual corresponde com o valor apurado em pesquisa de preços.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, "contratações no mesmo ramo de atividade".

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:



- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133, cabendo apontar o que segue:

Verifico, inicialmente, que os itens 6.5 a 6.7 tratam da escolha da modalidade pregão, entretanto, se trata, no caso dos autos, de dispensa em razão do baixo valor. Recomendo, portanto, a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

Ademais, aponto que o item 4.4 do ETP, ao dispor que “Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto”, é incompatível com o item 7.1, que trata de suposta contratação anterior. Recomendo a análise pelo CRCES e a correção do item necessário. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

No que tange ao item 8.2 do ETP, o qual aborda a estimativa do valor da contratação, indico a necessidade de preenchimento do valor estimado apurado, **[RECOMENDAÇÃO 08]**



Quanto ao item 15 do ETP, intitulado “15. Caracterização de Serviço Comum”, verifico que o seu teor não caracteriza o serviço como comum, de modo que recomendo a correção do item. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0719287) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, a definição do objeto (item 1.1). Entretanto, necessário realizar as ressalvas que seguem:

a.1) Não consta, em TR, a definição da natureza do objeto, o qual se trata de serviço comum e de natureza não continuada (contrato por escopo). Recomendo, portanto, a inclusão da respectiva previsão no TR. **[RECOMENDAÇÃO 10]**

a.2) Não constam os quantitativos em TR, de modo que recomendo a inclusão ou a remissão ao ETP. **[RECOMENDAÇÃO 11]**

a.2) Inicialmente, recomendo que sejam verificados o item 8.1 do TR e o item 2.1 da Minuta de Contrato, de modo a garantir que estes sejam compatíveis **[RECOMENDAÇÃO 12]**. Necessária, também, a substituição da menção ao art. 105 da Lei 14.133/21 pelo art. 111 da NLL, referente à prorrogação de contrato por escopo **[RECOMENDAÇÃO 13]**. Ademais, o item 2.1 do TR prevê que “o prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”. Entretanto, considerando que a vigência contratual deve observar o prazo de conclusão do objeto, oriento que seja revisado o prazo de vigência, definindo-se que o



contrato vigorará até 31/12/2025 ou até a adequada conclusão do objeto e o pagamento pelos serviços prestados. **[RECOMENDAÇÃO 14]**

a.3) Inicialmente, necessário verificar a compatibilidade entre o item 8.2 do TR e o item 2.2 da Minuta de Contrato, de modo a definir se há ou não possibilidade de prorrogação **[RECOMENDAÇÃO 15]**. Ademais, constam, em item 8.2 do TR, condições para a prorrogação contratual, entretanto, aplica-se tal dispositivo aos contratos que possuem como objeto serviços contínuos. Recomendo, portanto, a revisão da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo, utilizando como referência para as correções a minuta padrão de contrato elaborada pelo CRCES e validada por esta assessoria jurídica. **[RECOMENDAÇÃO 16]**

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, replicando o constante em ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR, replicando o constante em ETP.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 11 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



COMENTÁRIO: Consta em itens 15 e 16 do TR, considerando que, no critério de julgamento pelo menor preço, o preço global máximo admitido para a contratação corresponde ao valor estimado. Recomendo, entretanto, que seja corrigido o valor total máximo indicado em item 15.3, visto que não coincide com o constante em pesquisa de preços.

[RECOMENDAÇÃO 17]

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

Verifico que o item 11.2 do TR dispõe que "Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item". Oriento que seja reavaliada a disposição supra, de modo a verificar se efetivamente há interesse do CRCES na análise por item. **[RECOMENDAÇÃO 18]**

Ainda, a redação do item 12 do TR permite inferir que a presente contratação se trata de aquisição de bem, embora se trate, na verdade, de prestação de serviço. Recomendo, portanto, a retificação do item e sua adequação ao objeto a ser contratado. **[RECOMENDAÇÃO 19]**

Recomendo, de forma geral, a revisão do Termo de Referência, norteando-se na minuta atualizada elaborada pelo CRCES e validada por essa assessoria jurídica. **[RECOMENDAÇÃO 20]**

Desse modo, atendidas as RECOMENDAÇÕES 10 a 20, restam atendidas as previsões mínimas no TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0719316, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Entretanto, recomendo que seja incluída, em Parecer Técnico, a expressa menção ao art. 75, II, da NLL, referente à dispensa de licitação em razão do baixo valor **[RECOMENDAÇÃO 21]**, além das demais justificativas a serem incluídas, conforme recomendações anteriores. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas nos **subitens 11.3 a 11.9** do Termo de Referência. Recomendo, nesse ponto, que seja declinada nos autos a justificativa para as



exigências constantes em itens 11.7.1.1, 11.7.1.2, 11.7.5.1 e 11.7.5.1.2, referentes ao Conselho Regional de Administração. **[RECOMENDAÇÃO 22]**

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (item 15 do TR). Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**vide Acórdão TCU 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (ID 0523572).

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 03 (três) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores. O Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços esclarece que “Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação”, justificando, portanto, o afastamento da pesquisa de preços com base em outras contratações públicas.

Os orçamentos utilizados para a coleta de dados de mercado atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo obtidos mediante solicitação formal comprovada nos autos e providenciados no mês de



janeiro de 2025, sendo, ainda, declinada em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços a razão de escolha dos fornecedores.

Destaco, nesse ponto, que conforme prevê o dispositivo legal supracitado, os orçamentos obtidos não podem extrapolar 06 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação da presente contratação direta, o que deve ser observado pelo CRCES. **[RECOMENDAÇÃO 23]**

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços⁴, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁵ e da autoridade que homologa o certame⁶.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0719316**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

⁴ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁵ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁶ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0722619**), cujos anexos são, **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) e **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo II).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁷, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

Entretanto, por cautela, recomendo a verificação de eventuais incompatibilidades entre o item 8 da Minuta de Aviso de Contratação Direta, o item 6 do TR e a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato, visto que dotadas de conteúdo similar (infrações e sanções administrativas). Nesse ponto, sugiro ao CRCES que recorra ao conteúdo da Minuta de Contrato validada por essa assessoria jurídica, conforme ID n.º 3039 do Sistema de Solicitações.

[RECOMENDAÇÃO 24]

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

⁷ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Constam em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia em cláusula 11ª do Contrato.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Não consta o prazo de garantia mínima do objeto em Minuta de Contrato e em TR, recomendando-se a complementação.

[RECOMENDAÇÃO 25]

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato, sendo necessário observar o teor da RECOMENDAÇÃO 24.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.



XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 25** deste Parecer Jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2025.

FREDERICO
ABREU
MARQUES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
ABREU
MARQUES
Dados: 2025.02.28
21:50:54 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Setor Requisitante	<i>Controle Interno</i>
Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Vanessa Covre Rangel Marques Rodrigo dos Santos Sanz
1. Objeto da Contratação	
1.1 Contratação de empresa para curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos da Norma ISO 9001:2015, destinado aos Gestores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	
2. Justificativa da necessidade da contratação	
2.1. Embora o CRCES já possua a certificação ISO 9001:2015, a contratação de uma empresa especializada para o curso de coordenadores e funcionários é essencial. Na auditoria externa de 2024, foram identificadas três não conformidades menores em relação aos requisitos 6.1.2, 7.2 e 9.2 da norma. Para corrigir essas não conformidades e fortalecer nossos processos, esse treinamento se torna indispensável. Além disso, ele faz parte do plano de ação enviado à auditoria externa, comprometendo-nos a resolver as questões apontadas. 2.2. O objetivo do curso é manter todos os colaboradores atualizados com as últimas revisões e melhores práticas da norma, de forma a identificar e implementar melhorias que aumentem a eficiência e reduzam desperdícios. Ele também prepara a equipe para conduzir auditorias internas eficazes, identificando oportunidades de melhoria e diminuindo a dependência de consultorias externas, promovendo maior autonomia e economia de custos. 2.3. Essa iniciativa também reforça o compromisso do CRCES com o desenvolvimento profissional, aumentando o engajamento e o comprometimento dos funcionários. Além disso, assegura que o CRCES esteja sempre preparado para auditorias externas, minimizando riscos e garantindo a manutenção da certificação. Esse curso é estratégico para garantir a continuidade e o aprimoramento do sistema de gestão da qualidade do CRCES, promovendo eficiência, autonomia e excelência institucional. 2.4 O treinamento em questão tem como objetivo capacitar os colaboradores do CRCES nas normas ISO 9001:2015, que trata do Sistema de Gestão da Qualidade, e ISO 19001:2018, que fornece diretrizes para a aplicação da ISO 9001 em organizações governamentais. Trata-se de um treinamento técnico, baseado em diretrizes padronizadas e amplamente reconhecidas, cujo conteúdo e metodologia seguem os requisitos estabelecidos pelas normas ISO. 2.5 As normas ISO são públicas e acessíveis, permitindo que diversas empresas especializadas no mercado ofereçam treinamentos padronizados sobre o tema. Dessa forma, a existência de concorrência entre fornecedores viabiliza a realização de um procedimento competitivo, sempre que necessário. 2.6 No entanto, considerando que o valor estimado do serviço se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para dispensa de licitação por valor, a contratação será realizada com fundamento na dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e eficiência administrativa. 2.7 Além disso, reforçamos que a escolha do fornecedor será baseada em critérios técnicos e qualitativos, assegurando que o treinamento atenda plenamente às necessidades do CRCES e contribua para a melhoria contínua de seu Sistema de Gestão da Qualidade. 2.8 Além disso, reforçamos que a escolha do fornecedor será fundamentada em critérios técnicos e qualitativos, assegurando que o treinamento atenda plenamente às necessidades do CRCES e contribua para a melhoria contínua de seu Sistema de Gestão da Qualidade.	
3. Referência aos instrumentos de planejamento	

3.1 A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCES, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Sistema de Gestão da Qualidade é crucial para manter o CRCES em consonância com os princípios de boa governança, alcance dos objetivos estratégicos, gerenciamento de riscos e qualidade no atendimento.

4. Requisitos da Contratação e modelo de execução

4.1 O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;

4.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;

4.3 Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.4 Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.

4.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Introdução a norma - Contexto da organização na norma - Liderança na norma - Planejamento na norma - Apoio na norma ISO - Operação na norma ISO - Avaliação de desempenho na norma - Melhoria na norma ISO
2 - Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão - Introdução e princípios de auditoria - Gerenciamento do programa de auditoria - Constatações e técnicas de entrevistas - Competência e avaliação de auditores

4.6 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.7 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;

4.8 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;

4.9 Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização do curso.

4.10 O curso deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

4.12 Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do curso.

4.13 A data do curso poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

4.14 Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a serem disponibilizados

4.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.16 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.17 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

4.18 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1 Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022 e Portaria CRCES nº 014, de 20 de fevereiro de 2024 e Normas ABNT ISO 9001:2015 e 19001:2018.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento especializado que abranja os requisitos previstos na Norma ISO 9001:2015:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor
I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: • Introdução à Norma • Contexto da Organização • Liderança na Norma • Planejamento na Norma • Apoio na Norma • Operação na Norma • Avaliação de Desempenho • Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: • Introdução e Princípios de Auditoria • Gerenciamento do Programa de Auditoria • Constatações e Técnicas de Entrevistas • Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
TOTAL			R\$ 11.140,00

6.2 A carga horária mínima do curso será de 24 horas, considerando que a distribuição das horas foi planejada para equilibrar a teoria e a prática, de forma que atenda cada tópico dentro do contexto das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018. O objetivo é garantir que os participantes adquiram um entendimento completo e prático da norma e estejam preparados para implementá-la e auditá-la de forma eficaz.

6.3 Para se estimar a quantidade de participantes no treinamento, foram considerados 24 funcionários do quadro de pessoal do CRC.

6.4 O critério de aceitação da proposta será **MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços.

6.5 A escolha da dispensa de licitação para este serviço é justificada pelo baixo valor da contratação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei 14133/2021.

6.6 Considerando a comunalidade do serviço em questão, é relevante ressaltar que nossa decisão está estritamente alinhada com os parâmetros legais. Nesse contexto, ficamos limitados às alternativas de menor preço ou maior desconto. Importa destacar que, dada a natureza do serviço e a ausência de tabelamentos de preços, a opção de maior desconto não se aplica.

6.7 Considerando a dispensa de licitação em razão do baixo valor, a contratação será realizada de forma direta, observando os princípios da economicidade e eficiência, assegurando a conformidade com as disposições legais aplicáveis.

7. Análise da contratação anterior

7.1 Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da necessidade apontada.

8.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos valor estimado da contratação é de R\$ 11.140,00 (onze mil reais, cento e quarenta reais).

8.3 Analisando o mercado de empresas prestadoras de serviços de execução do curso, encontramos algumas empresas no ramo:

Nome	Contato	Site ou instagram	Email
Bureau Veritas	11 2655-9001	https://www.instagram.com/bureauveritasbr/ https://www.bureauveritas.com.br	atendimento.spl@bureauveritas.com
ISO Soluções	41 99119-6889	https://isosolucoes.com.br	contato@isosolucoes.com.br
Eccellenza Consultoria	27 3237 0496 27 99962 938	http://eccellenzaconsultoria.com.br/	mary@eccellenzaconsultoria.com.br
Qualieng Consultoria	27 3315 9001	http://qualieng.com/home	qualieng@qualieng.com

8.4 Foi realizada pesquisa através do PNCP com as últimas contratações similares realizadas para os serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

CONTRATO	ORGÃO	MODALIDADE	LINK
12/2024	Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso	Dispensa	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
2024NE000613	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Inexigibilidade	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
16541111/2024	Tribunal de Justiça de Goiás	Pregão Eletrônico	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

9.1 A estimativa total de preço para este objeto e a apuração do preço máximo admitido para esta contratação deverá ser realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do CRCES, incluindo todos os materiais e/ou equipamentos necessários para a referida prestação de serviços.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

11.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1 A contratação de uma empresa especializada em curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) visa alcançar os seguintes resultados:

12.2 A compreensão aprofundada dos conceitos da Norma ISO 9001:2015 permitirá uma significativa economicidade, reduzindo os custos com consultorias externas e aumentando a eficiência interna. Esse conhecimento capacitará os colaboradores a aplicarem de forma autônoma os conceitos da norma, melhorando o aproveitamento dos recursos humanos.

12.3 A compreensão dos procedimentos de auditoria com base na Norma Iso 19001:2018, desde a gestão do programa até o relatório de resultados, contribuirá para a economicidade ao diminuir a necessidade de intervenções externas e permitir a detecção precoce de não conformidades. Isso otimiza o uso dos recursos materiais e financeiros, maximizando os investimentos em programas de qualidade.

12.4 A efetiva realização de auditorias em programas de qualidade permitirá a identificação e correção proativa de falhas, evitando custos com retrabalho. Essa capacitação fortalece a competência e autonomia dos colaboradores, promovendo uma cultura de melhoria contínua e excelência operacional, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos humanos.

12.5 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para aplicação de curso no SGQ e auditoria interna conforme as Normas ISO 9001:2015 e 19001:2015 é um investimento estratégico para o CRCES, promovendo a eficiência operacional e a sustentabilidade organizacional a longo prazo

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1 Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCES e, visto que o CRCES já possui espaço apropriado para a realização de cursos e eventos.

13.2 Considerando que o objeto não é de alta complexidade nas especificidades do objeto a ser contratado, não será necessária a capacitação de funcionários para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

15. Caracterização de Serviço Comum

15.1 A equipe de planejamento analisou a natureza do serviço e verificou que, embora seja um serviço técnico especializado, diversas empresas no mercado estão aptas a prestá-lo, visto que o objeto a ser contratado tem natureza técnica e padronizada pela Norma NBR ISO 9001:2015, portanto se caracteriza como serviço comum e Não continuado.

16. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

16.1 Objetivo Estratégico: Suporte e apoio a atividades fins

16.2 Projeto: 5017 – Gestão da Qualidade - ISO

16.3 Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de exames

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

17.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Elaine Leopoldino Ferreira Coordenador do Setor Administrativo	Vanessa Covre Rangel Marques Coordenadora do Setor Operacional
Rodrigo dos Santos Sanz Coordenador do Setor de Fiscalização	



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 12/03/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/03/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 12/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 12/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0745953** e o código CRC **E4FCE075**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 9079618110000803.000001/2024-96

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e se estende até 31/12/2025 ou até a adequada conclusão do objeto, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3. O presente serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Descrição detalhada:

- 5.1.2. O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- 5.1.3. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Norma ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- 5.1.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Norma ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço comum e de natureza NÃO continuada;
- 5.1.5. Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 5.1.6. Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.
- 5.1.7. O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;
- 5.1.8. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;
- 5.1.9. Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.
- 5.1.10. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.11. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.
- 5.1.12. Os horários, bem como a programação, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.
- 5.1.13. A data do Treinamento poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.
- 5.1.14. Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a

serem disponibilizados

5.1.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

5.1.18. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5.1.19. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

5.1.20. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

5.1.21. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

5.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

5.1.23. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

5.1.24. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

5.1.25. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

5.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade

- Introdução
- Contexto da organização
- Liderança
- Planejamento
- Apoio na norma
- Operação
- Avaliação de desempenho
- Melhoria

2- Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do curso de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Materiais a serem disponibilizados

5.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.1.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.1.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.1.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.1.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.1.15.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.1.17.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.18.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.
- 7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 7.1.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos **critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias** previstas neste Termo de Referência.

Do recebimento

- 7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

- 7.1.11.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.12.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.13.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.13.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.13.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.14.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.15.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.16.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.1.17.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.1.18.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.1.19.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.19.1. o prazo de validade;
- 7.1.19.2. a data da emissão;

- 7.1.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.1.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.1.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.1.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.1.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.1.28. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do

pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.1.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3. Habilitação jurídica

8.1.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.5.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.6. Qualificação Técnica

- 8.1.6.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;
- 8.1.6.1.2. Caso a empresa tenha registro no CRA de outra jurisdição, deverá apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para atuação no estado do Espírito Santo.
- 8.1.6.1.3. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.1.6.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.1.6.1.5. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto contratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme a legislação vigente.
- 8.1.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 8.1.6.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.1.6.1.8. A empresa contratada deverá indicar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, o profissional responsável por ministrar os cursos.
- 8.1.6.1.9. Os profissionais responsáveis pelo treinamento deverão possuir certificação como Auditor Líder ISO 9001:2015, emitida por organismo reconhecido, além de formação acadêmica em áreas como Administração, Engenharia de Produção, Gestão da Qualidade, Contabilidade ou afins. Será exigida experiência comprovada na implementação, auditoria e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade, bem como na condução de treinamentos sobre a norma ISO 9001:2015 e auditoria interna. Pós-graduação em temas correlatos e certificações adicionais, como ISO 19011, serão consideradas diferenciais.
- 8.1.6.1.10. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, na data de sua indicação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 8.1.6.1.11. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração do CRCES.
- 8.1.6.1.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.1.6.1.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.1.6.1.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.1.6.1.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- 8.1.6.1.16. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.1.6.1.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.1.6.1.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.1.6.1.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.1.6.1.20. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

8.1.6.1.21. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1.7. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	Quantidade estimada	VALOR ANUAL
1	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: · Introdução · Contexto da Organização · Liderança · Planejamento · Apoio · Operação · Avaliação de Desempenho · Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00

2	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: · Introdução e Princípios de Auditoria · Gerenciamento do Programa de Auditoria · Constatações e Técnicas de Entrevistas · Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$ 11.140,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

Leandra Machado
Controller CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 12/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/03/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0745957** e o código CRC **2F0FF6B9**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0745957

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Em atendimento ao parecer 25/2025 informamos que:

Recomendação 1: apresentamos os seguintes esclarecimentos quanto à contratação do treinamento em normas ISO 9001:2015 e ISO 19001:2018. O treinamento em questão visa capacitar os colaboradores do CRCES nas normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 19001:2018 (Diretrizes para aplicação da ISO 9001 em organizações governamentais). Trata-se de um treinamento de caráter técnico e padronizado, com conteúdo e metodologia estabelecidos pelas normas ISO. Existem diversas empresas no mercado que oferecem treinamentos em normas ISO, incluindo as normas ISO 9001:2015 e ISO 19001:2018. Essas empresas possuem expertise e experiência na aplicação das normas, oferecendo treinamentos com qualidade e padronização. O treinamento em normas ISO não exige notória especialização, pois se baseia em normas técnicas padronizadas e amplamente difundidas. A aplicação das normas ISO não depende de conhecimentos ou habilidades exclusivas de um profissional ou empresa específica. A disponibilidade de diversas empresas no mercado que oferecem o treinamento em normas ISO demonstra a viabilidade de competição. A contratação direta por inexigibilidade de licitação não se justifica, pois existem outras empresas que podem prestar o mesmo serviço. A recomendação do TCU citada no parecer reforça a necessidade de avaliar as características do serviço demandado para verificar a necessidade de notória especialização. No caso do treinamento em normas ISO, a natureza técnica e padronizada do serviço não exige notória especialização. Ademais, esclarecemos que a contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do baixo valor do serviço, conforme previsto na legislação vigente.

Recomendação 2: Ajustada a justificativa da contratação no ETP, esclarecendo que não há notória especialização envolvida, uma vez que as normas ISO são públicas e acessíveis. Dessa forma, diversas empresas especializadas no mercado podem oferecer treinamentos padronizados sobre o tema. A existência de concorrência entre fornecedores possibilita a realização de um procedimento competitivo, sempre que necessário.

Recomendação 3 e 4: Alterado o item 15.1 do ETP

Recomendação 5: O Valor não excede o limite previsto na legislação, conforme PCA;

Recomendação 6: Retificado conforme orientação no Parecer. A mudança de modalidade se deu devido ao baixo valor e visando otimizar recursos. conforme descritos nos itens 6.5 A 6.7 do ETP.

Recomendação 7: Analisado e corrigido conforme orientação no Parecer.

Recomendação 8: Valor preenchido conforme orientação no Parecer.

Recomendação 9: Correção do item conforme orientação no Parecer.

Recomendação 10: Retificado o item 3.2 do TR conforme orientação no Parecer.

Recomendação 11: Consta no item 16 do TR e no item 6 do ETP.

Recomendação 12: Caberá ao administrativo.

Recomendação 13 e 14: Retificado o item 8.1 do TR conforme orientação no Parecer, com supressão do

item 8.2 e seus subitens.

Recomendação 15 e 16: Caberá ao administrativo.

Recomendação 17: Retificado o item 15.3 do TR conforme orientação no Parecer.

Recomendação 18: Retificado o item 11.2 do TR conforme orientação no Parecer.

Recomendação 19: Retificado o item 12 do TR conforme orientação no Parecer

Recomendação 20: Atendido

Recomendação 21: Atendido no item 6.5 do TR.

Recomendação 22: As exigências referentes ao CRA são conforme Lei nº 4.769/1965 e Decreto nº [61.937/67](#), além disso foram incluídas exigências referentes às qualificações voltadas ao Sistema de Gestão da Qualidade.

Recomendação 23: Caberá ao administrativo.

Recomendação 24: Esclarecemos que as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta se referem ao processo de seleção do fornecedor e as sanções previstas no Termo de Referência tratam da execução do objeto, não havendo assim incompatibilidade dos conteúdos. Esclarecemos ainda que ambas são baseadas nos modelos das minutas da Advocacia Geral da União – AGU.

Recomendação 25: Consta no item 13 do TR e na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 12/03/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746035** e o código CRC **EED64A6E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079618110000803.000001/2024-96, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Total
------	-----------	------------------------	-------------

I	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: · Introdução · Contexto da Organização · Liderança · Planejamento · Apoio · Operação · Avaliação de Desempenho Melhoria na Norma	8 horas	R\$
II	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: · Introdução e Princípios de Auditoria · Gerenciamento do Programa de Auditoria · Constatações e Técnicas de Entrevistas Competência	16 horas	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e se estende até 31/12/2025 ou até a adequada conclusão do objeto, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo](#)

[único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/03/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750945** e o código CRC **4852973D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Em atendimento ao parecer 25/2025 informamos que:

Recomendação 12,15 e 16 Itens da minuta ajustado conforme padronização;

Recomendação 23 - Informamos que, em conformidade com a recomendação, utilizamos orçamentos que refletem valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado. Conforme previsto no dispositivo legal mencionado, as propostas atendem à limitação de seis meses, garantindo que os preços utilizados não estejam desatualizados, o que poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, o CRCES observa rigorosamente esse prazo, assegurando a legalidade do processo e prevenindo possíveis questionamentos sobre a adequação dos valores utilizados na fundamentação da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 12/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0751762** e o código CRC **19504BC7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SE I nº 9079618110000803.000001/2024-96

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e se estende até 31/12/2025 ou até a adequada conclusão do objeto, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O presente serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Descrição detalhada:

5.1.2. O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;

5.1.3. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço NÃO é de natureza continuada;

5.1.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que o treinamento voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018 será realizado uma única vez, o serviço comum e de natureza NÃO continuada;

5.1.5. Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.1.6. Não houve contratação anterior relativa ao objeto proposto. Contudo, os requisitos para a contratação do objeto desejado são inclusivos e permitem a participação de diversos fornecedores no processo.

5.1.7. O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração;

5.1.8. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial;

5.1.9. Fornecer certificado individual de conclusão do curso que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

5.1.10. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.11. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do curso e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

5.1.12. Os horários, bem como a programação, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

5.1.13. A data do Treinamento poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

5.1.14. Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela unidade responsável, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes. Materiais a serem disponibilizados

5.1.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

5.1.18. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5.1.19. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

5.1.20. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

5.1.21. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

5.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

5.1.23. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

5.1.24. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

5.1.25. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

5.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Introdução - Contexto da organização - Liderança - Planejamento - Apoio na norma - Operação - Avaliação de desempenho - Melhoria 2- Norma ISO 19001:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão - Introdução e princípios de auditoria - Gerenciamento do programa de auditoria - Constatações e técnicas de entrevistas - Competência e avaliação de auditores

Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do curso de faturamento, o fiscal do contrato irá

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Materiais a serem disponibilizados

5.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.1.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.1.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos **critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias** previstas neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.13.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.13.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.13.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.14.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.15.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.16.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.17.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.18.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.19.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.19.1. o prazo de validade;

7.1.19.2. a data da emissão;

7.1.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.19.5. o valor a pagar; e

7.1.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.20.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.21.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.22.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.1.28. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.1.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3. Habilitação jurídica

8.1.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.1.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.6. Qualificação Técnica

8.1.6.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;

8.1.6.1.2. Caso a empresa tenha registro no CRA de outra jurisdição, deverá apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para atuação no estado do Espírito Santo.

8.1.6.1.3. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.6.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6.1.5. Prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ e de Auditoria Interna, baseado nos requisitos das normas ISO 9001:2015 e 19001:2018.

8.1.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.1.6.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.6.1.8. A empresa contratada deverá indicar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, o profissional responsável por ministrar os cursos.

8.1.6.1.9. Os profissionais responsáveis pelo treinamento deverão possuir certificação como Auditor Líder ISO 9001:2015, emitida por organismo reconhecido, além de formação acadêmica em áreas como Administração, Engenharia de Produção, Gestão da Qualidade, Contabilidade ou afins. Será exigida experiência comprovada na implementação, auditoria e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade, bem como na condução de treinamentos sobre a norma ISO 9001:2015 e auditoria interna. Pós-graduação em temas correlatos e certificações adicionais, como ISO 19011, serão consideradas diferenciais.

8.1.6.1.10. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, na data de sua indicação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.1.6.1.11. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração do CRCES.

8.1.6.1.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.6.1.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.6.1.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.6.1.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.6.1.16. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.6.1.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.6.1.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.6.1.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.6.1.20. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

8.1.6.1.21. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1.7. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	Quantidade estimada	VALOR ANUAL
1	Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: · Introdução · Contexto da Organização · Liderança · Planejamento · Apoio · Operação · Avaliação de Desempenho · Melhoria na Norma	8 horas	R\$ 5.570,00
2	Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: · Introdução e Princípios de Auditoria · Gerenciamento do Programa de Auditoria · Constatações e Técnicas de Entrevistas · Competência	16 horas	R\$ 5.570,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$ 11.140,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

Leandra Machado
Controller CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 13/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/03/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0755367** e o código CRC **1F08578D**.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.140,00

DATA DA SESSÃO

Dia 21/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000803.000001/2024-96

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. *O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.*

1.1.1. A contratação será em apenas um item, composto de dois subitens, devendo o fornecedor apresentar proposta para os dois subitens, sob pena de desclassificação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global (total dos dois subitens), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global (total dos dois subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 17/03/2025 13:12:11
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 90007/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2025 10:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.140,00

ItensArquivosHistórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço Educacional - Curso Extensão	1	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

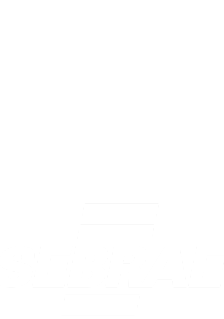
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

07/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (<https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/>)

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
Q	Aviso de Contratação Direta nº 90007/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	07/2025	21/03/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.



Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90007/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 21/03/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados Todos os Itens

1 SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSÃO
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta
Valor estimado R\$ 11.140,0000
Melhor valor (unitário) **R\$ 10.998,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 10.998,0000
Proposta 2	1	R\$ 11.100,0000
Proposta 3	1	R\$ 11.100,0000
Proposta 4	1	R\$ 11.138,8000
Proposta 5	1	R\$ 11.140,0000
Proposta 6	1	R\$ 11.334,9500
Proposta 7	1	R\$ 11.399,0000



UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?



Revogar



Acesso à
Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 07:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.811.639/0001-83 - CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2025 21:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.524.069/0001-70 - CONFORMITA AVALIACAO DA CONFORMIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 10:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.819.473/0001-01 - IYOV INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2025 12:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.127.133/0001-11 - RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2025 15:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2025 23:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2025 17:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
DISPENSA 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 17/03/2025 às 10:02 até 21/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2025 às 08:11:32	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	21/03/2025 às 08:11:51	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	21/03/2025 às 08:12:09	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	21/03/2025 às 08:12:50	Informamos que o julgamento será iniciado às 14 horas de hoje, dia 21/03/2025, imediatamente após o encerramento da fase de lances.
Sistema	21/03/2025 às 08:13:10	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	21/03/2025 às 08:13:20	Desejamos a todos uma boa disputa!
Sistema	21/03/2025 às 08:13:27	Apresentem seus lances!!
Sistema	21/03/2025 às 14:02:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2025 às 14:03:02	Senhores fornecedores, boa tarde!!
Sistema	21/03/2025 às 14:03:18	Daremos início ao julgamento.
Sistema	21/03/2025 às 14:04:13	Convocaremos a apresentação da proposta da primeira colocada.
Sistema	21/03/2025 às 14:08:40	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	21/03/2025 às 14:09:22	A sessão será retomada no dia 24/03/2025, às 08 horas.
Sistema	21/03/2025 às 14:09:33	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 08:02:33	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	24/03/2025 às 08:02:42	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/03/2025 às 08:19:37	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	24/03/2025 às 08:20:06	A sessão será retomada hoje, dia 24/03/2025, às 15 horas.
Sistema	24/03/2025 às 08:20:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/03/2025 às 15:01:04	Senhores fornecedores, boa tarde!!
Sistema	24/03/2025 às 15:01:14	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/03/2025 às 15:03:32	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação, a proposta da empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA será aceita.
Sistema	24/03/2025 às 15:05:46	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 6 do Aviso de Contratação.
Sistema	24/03/2025 às 15:09:10	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	24/03/2025 às 15:09:54	Informamos que a sessão será retomada às 13 horas de amanhã, dia 25/03/2025.
Sistema	24/03/2025 às 15:10:04	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/03/2025 às 13:01:33	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/03/2025 às 13:05:00	Na análise da documentação da empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA registramos que a empresa não anexou a certidão de falência e concordata e o registro do CRA, conforme exigido no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação.
Sistema	25/03/2025 às 13:06:10	Não foi possível a emissão de certidão de falência e concordata via internet e na diligência realizada, verificou-se que a empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA não possui registro no Conselho de Administração, conforme documentos anexados ao processo.
Sistema	25/03/2025 às 13:07:27	Descumprindo os item 8.1.5.1. e 8.1.6.1.1. e sendo inabilitada por este motivo.
Sistema	25/03/2025 às 13:09:21	Registramos ainda que os certificados anexados a habilitação da empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA são de 21/03/2025, porém o atestado de capacidade técnica informa que o serviço foi prestado no período de 20 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.
Sistema	25/03/2025 às 13:11:55	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a apresentação da proposta da segunda colocada.
Sistema	25/03/2025 às 13:13:36	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a segunda colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	25/03/2025 às 13:13:49	A sessão será retomada hoje, dia 25/03/2025, às 16 horas.
Sistema	25/03/2025 às 13:13:55	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/03/2025 às 16:00:46	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/03/2025 às 16:01:21	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA será aceita.
Sistema	25/03/2025 às 16:01:59	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 6 do Aviso de Contratação.
Sistema	25/03/2025 às 16:04:03	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	25/03/2025 às 16:04:24	Informamos que a sessão será retomada às 14 horas de amanhã, dia 26/03/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 16:04:33	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/03/2025 às 13:52:14	Boa tarde!!! Prezados Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 13 horas de amanhã, dia 27/03/2025.
Sistema	26/03/2025 às 13:52:24	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/03/2025 às 13:02:55	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	27/03/2025 às 13:06:56	Na análise da documentação, identificamos a necessidade de correção do Termo de Referência. Assim, respeitando o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a obrigação da Administração Pública rever seus atos quando eivados de vícios, a Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 será anulada e o processo remetido para reanálise da área requisitante.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/03/2025 às 14:02:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Contratação de empresa para prestação de serviços de curso voltado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e auditoria interna, conforme os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e 19001:2018, destinado aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 11.140,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 11.140,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 11.140,0000	
48.811.639/0001-83 - CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 11.100,0000	Fornecedor inabilitado
Valor negociado: R\$ 9.070,0000			
27.524.069/0001-70 - CONFORMITA AVALIACAO DA CONFORMIDADE LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 10.998,0000	
32.819.473/0001-01 - IYYOV INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 11.100,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
03.127.133/0001-11 - RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 11.138,8000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 11.334,9500	
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 11.399,0000	Proposta aceita

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2025 às 08:16:52	48.811.639/0001-83	R\$ 10.500,0000
21/03/2025 às 13:14:23	08.225.576/0001-69	R\$ 11.000,0000
21/03/2025 às 13:15:28	08.225.576/0001-69	R\$ 10.800,0000
21/03/2025 às 13:15:53	08.225.576/0001-69	R\$ 10.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:06:59	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:07:20	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência..
Pelo participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:09:31	Boa tarde Sr Pregoeiro. Nesse primeiro momento será apenas a proposta ajustada ou já toda documentacao de habilitação?
Pelo participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:09:59	Já tenho tudo pronto se quiser adiantar o processo
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:11:04	Neste momento avaliaremos apenas a proposta, mas caso queiram, podem enviar toda documentação. Não há problema.
Pelo participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:12:15	Obrigado pelo esclarecimento. Segue o documento da proposta de preço ajustada conforme modelo especificado no no item 8.1.7. do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.811.639/0001-83	21/03/2025 às 14:12:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:27 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83.
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:06:49	Bom dia Sr Pregoeiro. Boa semana para nós se Deus quiser!!
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:09:01	Bom dia! Na análise de sua proposta, verificamos que o valor da subitem 2 está superior ao estabelecido no item 8.1.7. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:11:35	Assim, com base no item 5.2 do Aviso de Contratação, pedimos a redução do valor do subitem 2 para, no mínimo, R\$ 5.570,00. Sem que essa diferença seja incluída no valor do subitem 1.
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:12:29	Me atentei apenas ao valor final para que não ultrapassasse o orçamento total. Farei a correção imediatamente
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:12:33	Pedimos ainda que transcreva para sua proposta, os tópicos exigidos e que deverão ser abordados em cada subitem.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:13:09	Subitem 01 - Treinamento de interpretação e implementação da Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: Introdução Contexto da Organização Liderança Planejamento Apoio Operação Avaliação de Desempenho Melhoria na Norma.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:13:28	Subitem 02 - Treinamento Auditor Interno voltado para a Norma ISO 19001:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão: Introdução e Princípios de Auditoria Gerenciamento do Programa de Auditoria Constatações e Técnicas de Entrevistas Competência
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:14:06	Convocaremos o anexo para envio da proposta ajustada e daremos o prazo de duas horas para atendimento.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:17:47	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ao valor negociado (a pelo menos o máximo admitido) do subitem 2, sem majoração do subitem 1. E inclusão dos tópicos a serem abordados em cada item..
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 08:32:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:32:58 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:38:23	Senhores, no ajuste da proposta não pode ocorrer a inclusão da diferença do subitem 2 no subitem 1. Na proposta o subitem 1 precisa continuar no valor de R\$ 3.500,00 e o subitem 2 no valor máximo de R\$ 5.570

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:38:45	Senhores, no ajuste da proposta não pode ocorrer a inclusão da diferença do subitem 2 no subitem 1. Na proposta o subitem 1 precisa continuar no valor de R\$ 3.500,00 e o subitem 2 no valor máximo de R\$ 5.570,00, totalizando R\$ 9.070,00.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:40:11	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Senhores, mantendo o prazo inicial, pedimos o ajuste, conforme informando na convocação, com a redução do subitem 2 sem o acréscimo do subitem 1. .
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:41:20	Bom dia novamente. Peço desculpas pelo equívoco e comunico a correção da proposta com o valor total de R\$ 9.070,00.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:41:31	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste do subitem 2 ao valor máximo admitido no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação. .
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 09:41:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:41:45 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83.
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 11:20:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, tendo informado R\$ 9.070,0000.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 15:07:40	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema.
Sistema para o participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 15:08:10	Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 48.811.639/0001-83	24/03/2025 às 16:09:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:20 de 24/03/2025. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 13:12:27	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 13:12:56	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:13:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência..
Pelo participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 13:14:51	Boa tarde , Sr(a) Pregoeiro(a).Enviaremos dentro do prazo estabelecido.Att
Pelo participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 14:43:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:42 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 16:02:45	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 16:02:57	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 08.225.576/0001-69	25/03/2025 às 17:55:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:55:26 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 às 13:08:02	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Na análise da documentação, identificamos a necessidade de correção do Termo de Referência. Assim, respeitando o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a obrigação da Adm. Pública rever seus atos quando eivados de vícios, a DE nº 90007/2025 será anulada..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
21/03/2025 às 14:00:06	Item encerrado para lances.
21/03/2025 às 14:07:20	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:08:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência..
21/03/2025 às 14:12:27	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 08:17:48	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:18:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ao valor negociado (a pelo menos o máximo admitido) do subitem 2, sem majoração do subitem 1. E inclusão dos tópicos a serem abordados em cada item..
24/03/2025 às 08:32:58	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 09:40:11	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:18:00. Motivo: Senhores, mantendo o prazo inicial, pedimos o ajuste, conforme informando na convocação, com a redução do subitem 2 sem o acréscimo do subitem 1. .
24/03/2025 às 09:41:31	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 09:41:45	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:20:30	Negociação encerrada. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 informou R\$ 9.070,0000.
24/03/2025 às 15:03:44	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.500,0000, valor negociado: R\$ 9.070,0000. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação, a proposta da empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA será aceita..
24/03/2025 às 15:08:10	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 17:08:00. Motivo: Sr. Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
24/03/2025 às 16:09:20	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 13:10:37	Fornecedor CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 48.811.639/0001-83 foi inabilitado. Motivo: Inabilitada por descumprimento dos item 8.1.5.1. e 8.1.6.1.1. .
25/03/2025 às 13:12:56	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 15:13:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 8.1.7. do Termo de Referência..
25/03/2025 às 14:43:42	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 16:01:32	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.700,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA será aceita..

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 16:02:57	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 18:03:00. Motivo: Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
25/03/2025 às 17:55:26	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 13:08:02	Item anulado. Descrição: Na análise da documentação, identificamos a necessidade de correção do Termo de Referência. Assim, respeitando o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a obrigação da Adm. Pública rever seus atos quando eivados de vícios, a DE nº 90007/2025 será anulada..
27/03/2025 às 14:13:31	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

À Senhora Elaine Leopoldino

Coordenadora do Setor Administrativo

Conforme documentos acostados aos autos, no item 8.1.6.1.1. no Termo de Referência (documento 755367), exigia a apresentação de registro no Conselho Regional de Administração, conforme transcrição abaixo:

"8.1.6.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;

8.1.6.1.2. Caso a empresa tenha registro no CRA de outra jurisdição, deverá apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para atuação no estado do Espírito Santo."

O julgamento da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 foi iniciado no dia 21/03/2025, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Dispensa Eletrônica.

A primeira colocada, empresa CMN NEGOCIOS E CONTABILIDADE LTDA, foi desclassificada sendo um dos motivos o de não possuir registro no Conselho Regional de Administração.

No julgamento da habilitação da segunda colocada, SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA, a mesma apresentou uma declaração de que não possuía registro junto ao Conselho Regional de Administração mas que não havia obrigação legal para que uma empresa do seu ramo fosse registrada em tal Conselho Profissional.

Passamos assim a analisar a exigência no Termo de Referência:

Sobre o tema, vejamos o que nos ensina Marçal Justen Filho, reconhecido pensador do Direito Administrativo:

"A lei 8.666/1993 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes do referido diploma é a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação vigente não proíbe os requisitos de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais.

A administração não tem liberdade para exigir qualificação quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra Constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública.”

(FILHO, Marçal Justen. Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª Ed. 2019.)

Observamos que a Lei nº 14.133/2021, manteve o posicionamento de exigir como comporção de habilitação técnica apenas o indispensável para garantir a segurança da contratação:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita** a:" grifo nosso

Na mesma linha, vejamos como se posiciona o Tribunal de Contas da União - TCU:

ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS ÀS ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO NÃO EX REGISTRO PERANTE O CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA. O fato de os serviços licitados p administração, quaisquer que sejam, necessitem de alguma forma de gestão, de administração do pessoal encarregado de realizá lo, de administração de equipamentos e materiais, etc., como por exemplo execução de obras ou de instalação de equipamentos, não faz com que necessitem ser registrados nos conselhos de administração, sob pena de quaisquer serviços a serem licitados necessitem de tais registros, o que foge, a meu ver, da intenção da lei”.

Acórdão n.º 1841/2011, TC-013.141/2011-2, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 13.07.2011.

Assim, em conformidade com o entendimento do TCU (Acórdão 1841/2011), uma vez que as atividades especificadas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, necessárias à execução do objeto contratado, não são específicas dos Profissionais de Administração, não há que se falar em obrigatoriedade de submissão dos licitantes ao CRA.

Por essa razão, entende-se que a execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 não demanda, por si só, a atuação de profissionais formados em Administração. Logo, não há que se falar em obrigatoriedade de registro no CRA.

Assim, tendo analisado as alegações, **DECIDO** pela anulação da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 e remeto os autos para apreciação da Equipe de Planejamento da Contratação e área demandante para reanálise dos requisitos do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 28/03/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776480** e o código CRC **1A111B2E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

À Contabilidade,

Considerando o Despacho (documento 0776480), que decidiu pela anulação da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, solicitamos o cancelamento da Reserva Orçamentária nº 153, no valor R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais).

Atenciosamente,

Leandra Machado
Controller CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 07/08/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964013** e o código CRC **3453DA53**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

Prezada Leandra,

Informo que a reserva nº 153 foi cancelada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 07/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964082** e o código CRC **D0025F11**.

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2024-96

SEI nº 0964082